CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03.004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DA ESTRADA VICINAL DO MORRO DO MACACO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PRECO GLOBAL
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 DE SETEMBRO DE 2026, ATÉ AS 08h59
ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 23 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 09h00
VALOR ESTIMADO: R$385.545,56 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL , QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANIELE BATISTA DOS REIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA FUTURA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **AÇÃO: 1.0564 - INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA RURAL** **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 608** **NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. FICHA: 561.** **FONTE DE RECURSOS (VÍNCULO): REPASSE: 0700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO** **CO: 3140 (IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE RELATOR)** **FONTE DE RECURSOS – CONTRAPARTIDA: 0500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**
PARTICIPAÇÃO: ESTA LICITAÇÃO SERÁ DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, SEM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1 – PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE TAPIRA/MG, com sede na Rua Cristino Ribeiro Resende, n° 32, Bairro - Centro, Tapira/MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, a Sra. **MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES**, torna pública a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, **modo de disputa ABERTO, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** regida Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 24, de 13 de janeiro de 2025, e ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

1.2. A (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados na plataforma LicitaNet, até as **08h59min do dia 23/09/2026**, quando se dará abertura da sessão pública, às 9h00.

1.3. A Concorrência Eletrônica em sessão pública no endereço eletrônico https://licitanet.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.4. Caso haja problemas na operação do sistema, deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, através do site https://licitanet.com.br.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratações e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 246/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA através do site https://licitanet.com.br.

1.6. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da Prefeitura Municipal de Tapira/MG.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ da estrada vicinal do Morro do Macaco, localizada na zona rural do Município de Tapira/MG, conforme natureza, concições e quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico.

2.2. Informações mais detalhadas do objeto constam do Anexo I – Projeto Básico.

2.3. A licitação será realizada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em item único, com custos unitários discriminados conforme Planilha Orçamentária de Custos.

2.4. O regime de execução será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

2.5. O valor máximo admitido para efeitos desta licitação e de proposta a ser apresentada pelas proponentes, após os lances finais dos interessados, referente à execução do objeto, ficará limitado ao preço global estimado, constante do Anexo I – Projeto Básico, que serve como parâmetro para a Agente de Contratações na sessão de lances do certame e que fazem parte do processo licitatório em sua fase interna.

3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital.

3.2. Tanto a impugnação quanto os pedidos de esclarecimentos e providências deverão ser realizados, mediante petição, por forma eletrônica, através do Sistema Eletrônico do site https://licitanet.com.br.

3.3. Ambos serão respondidos mediante divulgação na internet, através do site https://licitanet.com.br ou no diário oficial do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3.5. A impugnação, os pedidos de esclarecimento e outras providências não possuem efeitos suspensivos, sendo tal excepcional e, quando aplicados, deverão ser motivados pela Agente de Contratações nos autos desta Concorrência Eletrônica.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.7. A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 3.1. não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estiverem prévia e devidamente credenciadas perante o Sistema Eletrônico através do site https://licitanet.com.br.

4.1.1. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da (s) licitante (s) e o(s) objeto(s) licitado(s), servirão para análise o código CNAE ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.2. Quanto à participação das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, este processo se rege pelas seguintes condições:

4.2.1. O presente certame não possui item(ns) destinado(s) exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considerando que o valor global estimado da contratação previsto na Planilha Orçamentária de Custos supera R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que participarem do presente certame gozarão dos demais aspectos do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.3. As microempresas e empresas de Pequeno Porte que quiserem se valer do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Agente de Contratações ou pelo Sistema, nos momentos e tempos adequados.

4.3. A participação nesta licitação importa à proponente, independentemente de declaração expressa, irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de proposta serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Administração, em nenhum caso, responsável por eles.

4.5. Não cabe às licitantes, após abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo.

4.6. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Projeto Básico – Anexo I.

4.7. Como requisito para participação desta Concorrência Eletrônica a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante no Projeto Básico – Anexo I.

4.8. A licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**,** podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital**,** a qual poderá estar contida em declaração unificada na forma disponibilizada pelo Sistema Eletrônico em que se realizará a licitação.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156, inc. IV e §5° da Lei 14.133/2021.

4.10. Não poderão participar da presente licitação as licitantes:

4.10.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.10.2. que desempenhem atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.10.3. que se encontram sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou concurso de credores;

4.10.4. que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.10.5. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.10.6. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.10.7. que se enquadrem como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.10.8. que se enquadrem como instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.10.9. que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.10.10. que sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de

15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.10.11. que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

4.12. O impedimento de que trata o item 4.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.13. A vedação de que trata o item 4.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. As licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.15. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.16. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.17. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.16. A participação de cooperativas ficará condicionada à apresentação de documentação complementar à habilitação, cujas peças serão especificadas em item específico no presente Edital.

5 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO

5.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da Agente de Contratações, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar da concorrência eletrônica, o licitante deverá estar credenciado no sistema "concorrência eletrônica" através do site https://licitanet.com.br/.

6.1.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento na plataforma acima antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

6.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site https://licitanet.com.br/, conforme instruções nele contidas, e/ou as dúvidas deverão ser sanadas com o suporte técnico do sistema eletrônico através do telefone (34) 2512-6500, WhatsApp (34) 3014-6633 ou e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência na forma eletrônica.

6.5. A perda de senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A licitante, se for o caso, deverá encaminhar através do site https://licitanet.com.br/, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo deste Edital.

6.8. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

6.9. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.10. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.12. A Administração não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do provedor do sistema eletrônico.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na licitação referente a este edital, a fase de habilitação **sucederá** as fases de apresentação de propostas

e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (https://licitanet.com.br/) a **proposta com o preço** e a descrição do objeto ofertado até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, vedada a identificação do titular da proposta.

7.3. Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será **desclassificada** pela Agente de Contratações.

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

7.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico, prevalecerão as últimas.

7.7. Na proposta de preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

7.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.8.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

7.8.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

7.8.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.8.4. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.8.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.10. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

7.10.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

7.10.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

7.10.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

7.10.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

7.10.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

7.10.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

7.10.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

7.10.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

7.10.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

7.10.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

7.10.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

7.11. A falsidade das declarações de que trata o item 7.8 e 7.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

7.12. Até a data e horário da entrega das propostas, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, o que ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.14. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratações e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor global da proposta, correspondente à execução integral do objeto, observado o valor máximo estimado pela Administração;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificaçao do Projeto Básico, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I – Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

8.6. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. No horário estabelecido neste Edital, a Agente de Contratações abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 8.1 deste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratações e os licitantes.

9.4. A Agente de Contratações poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “descrição detalhada do objeto” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **desclassificando** motivadamente aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, e somente as que forem classificadas participarão da fase de lances.

9.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de pelo menos **R$ 100,00 (cem reais)**.

9.13. Será adotado, para o envio de lances na Concorrência Eletrônica, o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, quando for o caso.

9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá Agente de Contratações, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com a Agente de Contratações, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratações persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.23.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.24.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.24.2. Empresas brasileiras;
9.24.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
9.24.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratações poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.27. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.30. O (A) Agente de Contratações solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2h00 (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30.1. É facultado ao(à) Agente de Contratações prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.31. Após a sessão de lances, o(s) licitante(s) mais bem colocado(s) deverão enviar a proposta final, que poderá ser de elaboração própria ou poderá ser assinada a disponibilizada no sistema.

9.31.1. A Agente de Contratações abrirá prazo para envio da proposta final, de até 2 (duas) horas.

9.31.2. O licitante que não enviar ou não assinar a proposta final será inabilitado/desclassificado.

9.32. A proposta final, a ser enviada pelo(s) licitante(s) melhor(es) colocado(s) por intermédio do sistema eletrônico, deverá:

9.32.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.32.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

9.33. O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema ("assinar proposta final");

9.34. O licitante deverá colocar no campo observação do sistema ou informar no chat: o representante legal para fins de assinatura do contrato e dados bancários para pagamento;

9.35. O e-mail informado pela licitante deverá ser do representante legal da empresa, pois esse e-mail será utilizado para encaminhamento das atas e contratos para assinatura.

9.36. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.36.1. Em se tratando de serviços de engenharia executados sob o regime de empreitada por preço global, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas orçamentárias com indicação dos quantitativos e dos respectivos custos e preços unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES, com os respectivos valores adequados ao valor global final da proposta vencedora.

9.36.2. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.37. É facultado à Agente de Contratações prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.38. Após a negociação do preço, a Agente de Contratações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA FASE DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratações verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, pelo nome e CNPJ da empresa licitante:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarP or=nomeSancionado&direcao=asc); e

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); ou

10.1.3. Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/) e Certidão Negativa de Inidôneos e inabilitados dos

sócios (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4, 6::).

10.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

10.3.1. contiver vícios insanáveis;

10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I – Projeto Básico;

10.3.3. apresentar preço superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.3.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

10.5.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. A inexequibilidade, quando não for manifesta, só será considerada após diligência do Agente de Contratações, que comprove:

10.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, não bastando apenas simples alegações de inexequibilidade.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será ser reiniciada na data e horário informado no “chat” pela Agente de Contratações.

10.9. A Agente de Contratações poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por

meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo por ele estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente de Contratações, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Agente de Contratações, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. Caso haja erros saneáveis no preenchimento da proposta pelo licitante, a Agente de Contratações poderá permitir que a proposta seja ajustada, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

10.14. Havendo necessidade, a Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.15. A Agente de Contratações poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.16. Também nas hipóteses em que a Agente de Contratações não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratações verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Anexo I – Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação (na forma do modelo constante do Anexo II, por meio do sistema ou equivalente), e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

11.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre

as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.7. A verificação pelo Agente de Contratações, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

11.13. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.13.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 2h (duas horas), contado da solicitação da Agente de Contratações.

11.14. A documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, são:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
II. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de

documento comprobatório de seus administradores;
IV. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
V. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
VII. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
VIII. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa;
IX. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

11.14.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.14.1.1. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original (contrato de constituição da empresa) acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

11.14.2. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou documento equivalente, a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

B) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
II. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
III. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
V. Prova de inscrição no cadastro de **Contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
VI. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
VII. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.14.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.14.4. Se for constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante vencedora que gozar do tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.5. O prazo previsto no item 11.14.4 poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.14.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.14.7. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias** de antecedência da data de abertura da sessão deste certame.

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso de empresa em recuperação judicial, será admitida a apresentação de plano de recuperação judicial devidamente homologado pelo juízo competente, quando cabível.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.14.8 Para comprovação da capacidade **Técnico-Operacional,** deverão ser apresentados:

I - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade;

II - Comprovação, por meio de atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda por empresa privada, de que o licitante executou/prestou, serviço/obra de características semelhantes aos indicados neste Projeto Básico, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos definidos na tabela de item 11.17. O documento de comprovação deverá ser certificado pelo CREA ou CAU.

11.14.9. Para comprovação da capacidade **Técnico-Profissional** deverão ser apresentados:

I - Declaração da licitante indicando o(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, com a respectiva identificação profissional e número de registro no CREA e/ou CAU, conforme o caso.

II – Certidão de Registro ou Inscrição do responsável técnico/responsáveis técnicos indicado pela licitante perante o Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU

III - Comprovação de que o licitante dispõe de profissional de nível superior, engenheiro civil e/ou arquiteto, legalmente habilitado e detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA ou CAU, conforme o caso, por execução de serviços/obras de características semelhantes aos indicados neste

Projeto Básico, considerando-se as parcelas de maior relevância, quais sejam, as descritas na Tabela constante no item 11.17

a) Será admitida a apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico – CAT, desde que, em conjunto ou isoladamente, comprovem a experiência técnico-profissional exigida para as parcelas de maior relevância previstas neste instrumento.

b) O profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá integrar a equipe técnica responsável pela execução do objeto, caso a licitante seja declarada vencedora

IV – Comprovação do vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) e a empresa licitante: a licitante deverá apresentar documentação compatível com a forma de vinculação existente, admitindo-se, conforme o caso: contrato social ou estatuto social, quando se tratar de sócio; ato de nomeação ou documento equivalente, quando se tratar de administrador ou diretor; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ficha de registro de empregado ou outro documento idôneo que comprove o vínculo empregatício; contrato escrito de prestação de serviços firmado entre o profissional e a licitante; ou, na hipótese de futura vinculação, declaração formal de compromisso de contratação, acompanhada da anuência expressa do profissional, ou contrato preliminar, devendo o vínculo definitivo ser comprovado até a assinatura do contrato, caso a licitante seja declarada vencedora.

11.14.10. Comprovação da **Visita Técnica.**

I - Atestado de Visita/Vistoria Técnica emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade, o qual comprova que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

II - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.15 Para fins de comprovação da qualificação técnica prevista nos itens ***11.14.8, II e 11.14.9, III***, os atestados apresentados deverão evidenciar a execução de obra ou serviço de engenharia com características compatíveis, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação.

11.16 A exigência de quantitativos mínimos de execução, inclusive metragem ou área mínima, aplica-se exclusivamente à comprovação da qualificação técnico-operacional, nos termos do item ***11.14.8, II***, devendo o licitante demonstrar experiência anterior na execução dos quantitativos mínimos estabelecidos para os serviços de maior relevância.

11.17 . Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, nos termos do item ***11.14.9, III***, será considerada suficiente a demonstração de que o profissional indicado executou serviço compatível com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, independentemente de quantitativos, metragem ou área executada, desde que comprovada a efetiva participação do profissional na execução dos serviços correspondentes.

Tabela com parcelas de maior relevância:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade

1.3.1.	SICRO	4011219	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida - 100% Proctor modificado m³ 17,21	M3	399,00
1.3.11.	SICRO	4011463	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais t 218,89	T	113,40
1.3.12.	Cotação (ANP)	M1943	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	T	7,88

11.18 Para todos os itens de capacitação técnica-operacional foram considerados 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas no orçamento

11.19 Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

a) Papel timbrado de quem emite (empresa privada ou órgão público);

b) Assinatura do responsável da empresa pública ou privada emitente;

c) completos da empresa privada ou pública que está emitindo: razão social, CNPJ, endereço;

d) Dados completos da empresa: razão social, CNPJ, endereço;

e) Descrição dos serviços executados;

f) Quantidades, duração e o período do contrato.

11.20 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

11.21 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

11.22 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

11.23 Declarações:

11.23.1. As declarações exigidas para habilitação são:

I. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Tapira/MG.
II. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
III. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
IV. Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
V. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
VI. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
VII. Declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das

propostas.
11.23.2. A licitante poderá utilizar a declaraçao unificada constante no Anexo II do presente Edital.

11.24 A licitante também poderá utilizar a **declaração unificada** fornecida pelo sistema eletrônico (licitanet) para suprir as declarações exigidas no item acima.

11.25 Da participação de cooperativas:

11.25.1 A participação de cooperativa fica condicionada, além da apresentação da documentação elencada nos tópicos anteriores, ao fornecimento da seguinte documentação complementar:

I. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
II. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
III. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
IV. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
V. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

11.25.2. São necessários, ainda, os seguintes documentos para a comprovação da **REGULARIDADE JURÍDICA DA COOPERATIVA:**

I. Ata de fundação;
II. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
III. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
IV. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
V. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
VI. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
VII. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.26 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Agente de Contratações, mediante simples conferência ou diligência, implicará a inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para apuração, se for o caso, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

11.27 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

11.28 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

11.29 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.30 A análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratações, auxiliada pela equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.31 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

11.32 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.33 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

12.1.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
12.1.2. Julgamento das propostas;
12.1.3. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
12.1.4. Anulação ou revogação da licitação;
12.1.5. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

12.2. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 12.1.2 e 12.1.3 anteriores, serão observadas as seguintes disposições:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada dentro do prazo estipulado pelo Agente de Contratação, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previstas neste capítulo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
12.3.3. A apreciação dar-se-á em fase única;
12.3.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
12.3.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso;
12.3.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
12.3.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
12.3.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

13.2. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.5. Sendo o licitante declarado vencedor, o objeto da licitação será adjudicado e homologado, por ato da autoridade competente.

15 – DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico ou no instrumento contratual.

16 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. As disposições sobre a gestão e fiscalização do contrato constam do Anexo I – Projeto Básico.

17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. As condições e os critérios de recebimento e aceitação do objeto encontram-se pormenorizadas em tópico específico constante no Anexo I – Projeto Básico.

18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. As regras referentes às condições, prazos e formas de pagamento encontram-se pormenorizadas em tópico específico constante no Anexo I – Projeto Básico.

19 – DOS CRITÉRIOS DE REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

19.1. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gestor do contrato a alteração do preço do item, mediante comprovação de fato superveniente imprevisível que o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.2. No caso do item anterior, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos com as respectivas notas fiscais que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

19.3. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço do item previsto contratualmente, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas no contrato, sob pena das sanções cabíveis.

19.4. Já o reajuste do contrato ocorrerá somente após um ano, contado da data do orçamento, se for o caso, hipótese em que o índice de reajuste será o **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)** ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

JUSTIFICATIVA 19.4: Publicado pela **Fundação Getúlio Vargas (FGV)**, o **INCC** mede a variação dos custos de materiais, mão de obra e serviços da construção civil. É um índice amplamente utilizado em contratos de obras públicas, refletindo as variações de preços dos insumos específicos do setor.

20 – DO ADITAMENTO

20.1. A **CONTRATANTE** poderá autorizar alterações no contrato em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços contratados, nas seguintes situações:

20.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
20.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços homologados; ou
20.1.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços homologados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento vigente, compreendendo recursos provenientes de transferência da União e recursos próprios destinados à contrapartida municipal, conforme a seguinte classificação:

Ação: 1.0564 - Investimentos em Infraestrutura Rural
Classificação funcional: 20 608.
Natureza da despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações.
Ficha: 561.

Fonte de Recursos (Vínculo): Repasse: 0700.0000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
CO: 3140 (Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de relator)

Fonte de Recursos – Contrapartida: 0500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

22 – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações decorrentes das disposições do Anexo I – Projeto Básico, constantes do edital e do instrumento de contrato ou instrumento que o substitua, conforme o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

22.1.1. Executar os serviços e etapas da obra conforme os métodos construtivos, especificações técnicas, memoriais descritivos, listas de materiais e projetos constantes dos Anexos Técnicos do Projeto Básico;
22.1.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
22.1.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
22.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
22.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
22.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
22.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
22.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
22.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
22.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
22.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
22.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
22.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
22.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
22.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
22.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
22.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
22.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei

para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

22.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

22.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

22.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

22.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

22.1.22. Se for o caso, ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado;

22.1.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;

22.1.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

22.1.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

22.1.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

22.1.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

22.1.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

22.1.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

22.1.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

22.1.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

22.1.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

22.1.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

22.1.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

22.1.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

22.1.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

22.1.36.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

22.1.36.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
22.1.36.3. florestas plantadas; e
22.1.36.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
22.1.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
22.1.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
22.1.38. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
22.1.38.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
22.1.38.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
22.1.38.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
22.1.38.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

22.1.39. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
22.1.40. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;
22.1.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
22.1.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
22.1.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
22.1.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

22.1.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;
22.1.44. Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), se for o caso, bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.)

22.2. São obrigações do contratante:

22.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
22.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e em seus anexos/apêndices;
22.2.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
22.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
22.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
22.2.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
22.2.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Projeto Básico;
22.2.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
22.2.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
22.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
22.2.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
22.2.12. Proporcionar durante a execução todas as facilidades para que a contratada possa executar o objeto Contrato;
22.2.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
22.2.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
22.2.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
22.2.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
22.2.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
22.2.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

22.2.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

22.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

23.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual **5 % (cinco por cento)** e conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

23.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

23.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

23.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação

24 – DAS PENALIDADES

24.1. As infrações e as respectivas penalidades constam na minuta do futuro Contrato Administrativo em anexo.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As normas disciplinadoras desta concorrência serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

25.2. Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente certame.

25.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se inicia e vence prazo em dia de expediente na Prefeitura.

25.5. A Prefeita Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.6. É facultado à Agente de Contratações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.7. Os documentos e a proposta exigidos, bem como os seus anexos, têm que estar preferencialmente de acordo com o presente edital, sendo que cada anexo tem sua forma para ser apresentado.

25.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará a obrigação da contratação.

25.9. No caso de alteração deste Edital, no decurso do procedimento licitatório, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

25.11. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

25.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição de sua qualificação durante a realização da sessão pública.

25.13. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase da Concorrência.

25.14. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Agente de Contratações, no Departamento de Licitação, localizado à Rua Cristino Ribeiro de Resende, nº 32, Bairro – Centro, nesta cidade de Tapira/ MG, em até 03 (três) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (34) 3633-1612 e pelo E-mail: licitacao@tapira.mg.gov.br.

25.15. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários das 09h00 às 16h30, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

25.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratações.

25.17. Fazem parte integrante deste Edital:

a) Anexo I – Projeto Básico;

a.1) Apêndice 1 – Memorial Descritivo

a.2) Apêndice 2 – Planilha Orçamentária

a.3) Apêndice 3 – Composição dos Serviços de Administração Local

a.4) Apêndice 4 – Composição dos Serviços de Mobilização e Desmobilização

a.5) Apêndice 5 - Composição do BDI

a.6) Apêndice 6 – Memória de Cálculo

a.7) Apêndice 7 – Preços ANP

a.8) Apêndice 8 – Cronograma Físico-financeiro.

a.9) Apêndice 9 – ART

a.10) Apêndice 10 - Projeto de Drenagem

a.11) Apêndice 11 – Projeto Geométrico

a.12) Apêndice 12 – Projeto Prancha DMT

a.13) Apêndice 13 – Declaração de Distância da Cascalheira

b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

c) Anexo III - Mapa de Riscos.

b) Anexo IV – Declaração Unificada

c) Anexo V – Minuta do Contrato Administrativo

.

Tapira/MG, 03 de setembro de 2026.

Maura Assunção de Melo Pontes
Prefeita Municipal de Tapira/MG

PROJETO BÁSICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ da estrada vicinal do Morro do Macaco Município de Tapira/MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ da estrada vicinal do Morro do Macaco Município de Tapira/MG, conforme natureza, condições, quantidades e exigências que serão estabelecidas no Projeto Básico.	serviço	1,0	R$ 385.545,56 (Trezentos e oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Da natureza do objeto

1.2. Considerando os aspectos do serviço, caracteriza-se o objeto como Serviço Comum de Engenharia, levando-se em conta que:

1.2.1. Os serviços a serem realizados possuem um nível reduzido de complexidade técnica;

1.2.2. Esses serviços são comumente executados pela Administração Pública;

1.2.3. Os métodos executivos, os equipamentos e os materiais empregados são amplamente utilizados no setor;

1.2.4. Os critérios de desempenho e qualidade são avaliados com base em especificações técnicas padrão;

1.2.5. Há uma variedade de empresas qualificadas e capazes de participar do processo licitatório.

Prazo de contratação

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

1.4. O prazo de execução contratual é de 3 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro em anexo, podendo ser prorrogado caso necessário, mediante justificativa técnica e comprovação de prejuízo na eventualidade de não prorrogação.

1.4.1. No caso deste subitem, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado enquanto o objeto não for concluído.

1.4.2. No caso deste subitem, caso a não conclusão decorra de culpa do contratado:

1.4.2.1. o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

1.4.2.2. a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

2.2. A necessidade de contratação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ e obras complementares decorre da demanda por melhoria da infraestrutura viária do Município de Tapira/MG, especialmente no que se refere à estrada vicinal conhecida como Morro do Macaco. A referida via possui relevante importância para o deslocamento de moradores, o transporte escolar, o acesso a serviços públicos, a circulação de bens e insumos e o escoamento da produção local, sendo essencial às atividades econômicas e sociais do Município. O tráfego contínuo de veículos, associado às condições climáticas adversas, especialmente nos períodos chuvosos, contribui para o agravamento das condições da via, tornando necessária a adoção de medidas efetivas de melhoria, com vistas a garantir segurança viária, mobilidade, acessibilidade e melhores condições de uso pela população.

2.3. Diante desse contexto, a solução proposta — consistente na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ e obras complementares da estrada vicinal conhecida como Morro do Macaco — mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada às necessidades do Município. Espera-se, como resultado direto, a melhoria das condições de trafegabilidade da via, a redução dos custos operacionais suportados pelos usuários, o aprimoramento do acesso da população e dos serviços públicos, bem como o fortalecimento da infraestrutura viária municipal, promovendo maior segurança, desenvolvimento local e melhoria da qualidade de vida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Elementos Gerais

4.1. O objeto em questão trata-se de serviços de engenharia, classificados como investimentos e não como bens de consumo. Esses serviços são considerados ativos duráveis com vida útil estendida e essenciais para a entrega de serviços públicos, portanto, o teor do Decreto Municipal nº 09/2024 não se aplica a eles. Além disso, tais serviços não possuem características de ostentação ou requinte mencionadas no Decreto.

4.2. Os serviços que caracterizam a necessidade da Administração Municipal não configuram atividade típica de Estado e não refletem o poder de império do Poder Público, pois consistem em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do Município.

Requisitos extrínsecos (legislação, regulamentos e normas técnicas)

4.3. O contratado deverá cumprir as normas gerais e específicas relacionadas à segurança da informação, ao sigilo e à proteção de dados pessoais, à gestão documental e à gestão de riscos, em especial a Lei 8.159/1991, a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e outras aplicáveis.

4.4. Na prestação dos serviços, deverá o contratado observar as seguintes leis, normas infralegais, orientações técnicas, entre outras normativas oficiais aplicáveis:

4.4.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

4.4.2. Lei Municipal nº 1.632, de 19 de dezembro de 2024 – Dispõe sobre a mobilidade rural, institui as medidas de infraestruturas, faixas de domínios e servidões, e regulamenta o uso das estradas rurais do Município de Tapira/MG;

4.4.3. Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 – Código Florestal;

4.4.4. Lei Municipal nº 1.008, de 7 de fevereiro de 2011 – Código de Meio Ambiente do Município de Tapira/MG;

4.4.5. Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 – regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro agrônomo e dá outras providências;

4.4.6. Decisão Normativa CONFEA nº 72 de 13/12/2002;

4.4.7. Resolução nº 1.028, de 30 de outubro de 2009;

4.4.8. Lei Federal Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011;

4.4.9. Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967;

4.4.10. ABNT NBR 7181:2016;

4.4.11. NR 11 do MTE

Sustentabilidade

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

4.5. São aplicáveis à contratação em apreço os critérios de sustentabilidade constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (8ª Edição – 2025).

4.6. Além dos requisitos aplicáveis acima, aplicam-se os seguintes:

4.6.1. Redução da emissão de poeira e material particulado durante o transporte e a aplicação, por meio do uso de métodos de umectação (quando viável) e adoção de boas práticas operacionais;

4.6.2. Adoção de rotas logísticas otimizadas para o transporte do material, minimizando o consumo de combustível e a emissão de gases do efeito estufa;

4.6.3. Reaproveitamento de materiais de cortes ou sobras de obras municipais, se tecnicamente viável e ambientalmente permitido, reduzindo a demanda por recursos naturais primários;

4.6.4. Exigência de cumprimento da legislação trabalhista e das normas de saúde e segurança no trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho;

4.6.5. Preferência por equipamentos com melhor desempenho energético e menor consumo de combustível.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa do estudo técnico preliminar, apêndice deste documento.

Garantia da contratação

4.8. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme justificativa do estudo técnico preliminar.

Vistoria técnica prévia

4.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas.

4.10. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, a qual poderá ser agendada através do e-mail obras@tapira.mg.gov.br ou licitacao@tapira.mg.gov.br.

4.11. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.12. As proponentes que optarem pela realização de vistoria técnica receberão um Atestado de Visita/Vistoria Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

4.13. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

Métodos, rotinas, tecnologias e procedimentos

5.1.2. A execução da obra seguirá rigorosamente os métodos, rotinas, tecnologias e procedimentos descritos nos projetos referenciais constantes do Memorial Descritivo em apêndice.

Frequência e periodicidade da execução do trabalho

5.1.3. Serviço realizado em regime de 40 horas semanais, com possibilidade de ajustes conforme necessidade do projeto.

5.1.4. Relatórios de progresso mensais para acompanhamento das etapas.

Cronograma de realização dos serviços

5.1.5. O serviço será executado conforme o cronograma físico-financeiro anexo a este Projeto Básico, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.1.6. O detalhamento das etapas, prazos e períodos de execução seguirá estritamente o cronograma físico-financeiro anexo ao Projeto Básico.

Local e horário da prestação dos serviços

5.1.7. Os serviços serão prestados na estrada vicinal do Morro do Macaco, em área rural do Município de Tapira/MG, conforme os projetos técnicos de engenharia e documentação complementar.

5.1.8. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h.

Materiais a serem disponibilizados

5.1.9. A Contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, inclusive do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), observadas as especificações técnicas, as normas aplicáveis e as demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, ressalvado apenas o material de jazida (cascalho), que será fornecido pela Prefeitura, cabendo à Contratada a escavação, carga e o seu transporte até o local da execução dos serviços.

5.1.10. Compete à Contratada assegurar que todos os materiais empregados na execução do objeto atendam integralmente às exigências técnicas, ambientais e normativas pertinentes, respondendo pela sua regularidade, procedência, qualidade e conformidade com a legislação vigente.

5.1.11. Caberá exclusivamente à Contratada a aquisição, o transporte, o armazenamento, a guarda, o manuseio e a correta aplicação de todos os materiais necessários à execução contratual, inclusive o transporte do material de jazida (cascalho) fornecido pela Prefeitura, responsabilizando-se, ainda, pela observância das boas práticas de engenharia e pela adequada utilização dos insumos.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

5.1.12. A Contratada deverá promover a execução completa dos serviços de pavimentação asfáltica, mediante emprego de pessoal devidamente qualificado e de equipamentos adequados, inclusive caminhões, vibroacabadora, rolo compactador e demais máquinas e instrumentos indispensáveis ao perfeito desempenho das atividades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Será responsável pela gestão do futuro contrato o Sr. Marcos Borges Pontes, Secretário de Obras e Mobilidade de Tapira/MG, cujas atribuições constam do Decreto Municipal nº 24, de 13 de janeiro de 2025.

6.2. A fiscalização do contrato será realizada pela Sra. Pyetra Eduarda Araújo Rodrigues, Técnico Superior Arquiteto, que deverá acompanhar todas as etapas de execução dos serviços, cujas atribuições constam do Decreto Municipal nº 24, de 13 de janeiro de 2025.

6.3. A fiscalização tem o objetivo de assegurar que os serviços a serem prestados estejam em conformidade com as especificações contratuais e com os padrões de qualidade estabelecidos.

6.4. Quaisquer irregularidades ou desconformidades deverão ser comunicadas imediatamente à contratada para as devidas correções.

6.5. O contrato deverá ser executado fielmente pela contratada, conforme cronograma de execução, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, que responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial do objeto.

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.8. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.9. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

Modelo de fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, indicado no item 6.2 deste Projeto Básico, ou pelos respectivos substitutos.

6.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

6.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.13.1. Acompanhamento periódico das etapas da obra, conforme o cronograma físico-financeiro;

6.13.2. Verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos referenciais e as especificações técnicas;

6.13.3. Registro fotográfico e documental das etapas da construção, visando controle e transparência;

6.13.4. Emissão de relatórios técnicos detalhados para avaliação do andamento da obra, quando necessário;

6.13.5. Comunicação formal e tempestiva de eventuais não conformidades à contratada, estipulando prazos para correção.

6.14. O fiscal de contrato deverá ainda observar os seguintes normativos:

6.14.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

6.14.2. Lei Municipal nº 1.632, de 19 de dezembro de 2024 – Dispõe sobre a mobilidade rural, institui as medidas de infraestruturas, faixas de domínios e servidões, e regulamenta o uso das estradas rurais do Município de Tapira/MG;

6.14.3. Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 – Código Florestal;

6.14.4. Lei Municipal nº 1.008, de 7 de fevereiro de 2011 – Código de Meio Ambiente do Município de Tapira/MG;

6.14.5. Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 – regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro agrônomo e dá outras providências;

6.14.6. Decisão Normativa CONFEA nº 72 de 13/12/2002;

6.14.7. Resolução nº 1.028, de 30 de outubro de 2009;

6.14.8. Lei Federal Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011;

6.14.9. Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967;

6.14.10. ABNT NBR 7181:2016;

6.14.11. NR 11 do MTE

6.15. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.16. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Modelo de gestão do contrato

6.17. O gestor do contrato, indicado no item 6.1 deste Projeto Básico, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento às necessidades da Administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.20. O gestor do contrato tomará ciência formal da avaliação realizada pelo fiscal técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento elaborado pela Secretara Municipal de Obras e Mobilidade para aferição da qualidade da prestação dos serviços

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produziu os resultados acordados,

7.1.1.2. deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do instrumento indicado no item 7.1 não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Os pagamentos ocorrerão após a concussão de cada etapa, sendo condicionado à comprovação de sua execução conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro anexo ao Projeto Básico;

7.3.2. A liberação de cada parcela (pagamento de cada etapa) ocorrerá após validação técnica dos serviços concluídos e aprovação do relatório de medição;

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

7.3.3. Todos os serviços serão avaliados conforme as especificações técnicas e projetos referenciais;

7.3.4. Não conformidades identificadas deverão ser corrigidas antes da aprovação da medição e liberação do pagamento;

7.3.5. A fiscalização poderá realizar inspeções periódicas e emitir relatórios técnicos para aferição da execução dos serviços, o que influenciará a aferição da execução contratual para fins de pagamento;

7.3.6. O pagamento dependerá da validação dos serviços executados, incluindo testes de funcionamento, verificação da qualidade dos materiais e cumprimento das normas vigentes.

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

7.5.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, e sondagens com mapas e "as built".

7.5.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.12. A Administração providenciará para que ocorra a liquidação célere dos serviços executados em cada etapa, caso se constate que essa condição seja essencial para a execução do restante do contrato.

O prazo de que trata os itens anteriores será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.16. A apresentação do documento fiscal deverá observar a IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice Nacional de Custo de Construção (INCC) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme justificativa do estudo técnico preliminar.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.4. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

8.10. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

Qualificação Técnica

8.24. Para comprovação da capacidade **Técnico-Operacional,** deverão ser apresentados:

8.24.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade;

8.24.2 Comprovação, por meio de atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda por empresa privada, de que o licitante executou/prestou, serviço de características semelhantes aos indicados neste Projeto Básico, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos definidos na tabela 8.27. O documento de comprovação deverá ser certificado pelo CREA ou CAU.

8.25. Para comprovação da capacidade **Técnico-Profissional** deverão ser apresentados:

8.25.1. Declaração da licitante indicando o(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, com a respectiva identificação profissional e número de registro no CREA e/ou CAU, conforme o caso.

8.25.2. Certidão de Registro ou Inscrição do responsável técnico/responsáveis técnicos indicado pela licitante perante o Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU

8.25.3 Comprovação de que o licitante dispõe de profissional de nível superior, engenheiro civil e/ou arquiteto, legalmente habilitado e detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA ou CAU, conforme o caso, por execução de serviços/obras de características semelhantes aos indicados neste Projeto Básico, considerando-se as parcelas de maior relevância, quais sejam, as descritas na Tabela constante no item 8.27

8.25.3.1 Será admitida a apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico – CAT, desde que, em conjunto ou isoladamente, comprovem a experiência técnico-profissional exigida para as parcelas de maior relevância previstas neste instrumento.

8.25.3.2. O profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá integrar a equipe técnica responsável pela execução do objeto, caso a licitante seja declarada vencedora.

Obs: O(s) profissional(is) indicado no item 8.25.1 deverá pertencer ao quadro da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou profissional com compromisso formal de futura vinculação contratual, por meio de declaração expressa de anuência ou contrato preliminar, condicionada a efetiva comprovação do vínculo até a assinatura do contrato, caso a licitante seja declarada vencedora.

8.26. Comprovação da **Visita Técnica.**

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

8.26.1 Atestado de Visita/Vistoria Técnica emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade, o qual comprova que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.26.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.26.3 Para fins de comprovação da qualificação técnica prevista nos itens 8.24.2 e 8.25.3, os atestados apresentados deverão evidenciar a execução do serviço de engenharia com características compatíveis, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação.

8.26.4. A exigência de quantitativos mínimos de execução, inclusive metragem ou área mínima, aplica-se exclusivamente à comprovação da qualificação técnico-operacional, nos termos do item 8.24.2, devendo o licitante demonstrar experiência anterior na execução dos quantitativos mínimos estabelecidos para os serviços de maior relevância.

8.26.5. Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, nos termos do item 8.25.3, será considerada suficiente a demonstração de que o profissional indicado executou serviço compatível com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, independentemente de quantitativos, metragem ou área executada, desde que comprovada a efetiva participação do profissional na execução dos serviços correspondentes.

8.27. Tabela com parcelas de maior relevância:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1.3.1.	SICRO	4011219	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida - 100% Proctor modificado m³ 17,21	M3	399,00
1.3.11.	SICRO	4011463	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais t 218,89	T	113,40
1.3.12.	Cotação ANP	M1943	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	T	7,88

Obs: Para todos os itens de capacitação técnica-operacional foram considerados 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas no orçamento

8.28. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

a) Papel timbrado de quem emite (empresa privada ou órgão público);
b) Assinatura do responsável da empresa pública ou privada emitente;
c) completos da empresa privada ou pública que está emitindo: razão social, CNPJ, endereço;
d) Dados completos da empresa: razão social, CNPJ, endereço;
e) Descrição dos serviços executados;
f) Quantidades, duração e o período do contrato.

8.29. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.32. Caso admitida a participação de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto na legislação específica;

8.32.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4 O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.32.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 385.545,56 (Trezentos e oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento vigente, compreendendo recursos provenientes de transferência da União e recursos próprios destinados à contrapartida municipal, conforme a seguinte classificação:

Ação: 1.0564 - Investimentos em Infraestrutura Rural

Classificação funcional: 20 608.

Natureza da despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

Ficha: 561.

Fonte de Recursos (Vínculo): Repasse: 0700.0000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

CO: 3140 (Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de relator)

Fonte de Recursos – Contrapartida: 0500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

10.2. Se for o caso, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DO REAJUSTE CONTRATUAL

11.1. O reajuste contratual ocorrerá somente após um ano de vigência contratual, se for o caso, hipótese em que o índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

11.2. JUSTIFICATIVA: Publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), o INCC reflete bem a variação dos insumos típicos dos serviços em questão (mão de obra, máquinas, materiais de base etc)

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e em seus anexos/apêndices;

12.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

12.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Projeto Básico;

12.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

12.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

12.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

12.1.12. Proporcionar durante a execução todas as facilidades para que a contratada possa executar o objeto Contrato;

12.1.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

12.1.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.1.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

12.2. O contratado deve cumprir todas as obrigações decorrentes das disposições deste Projeto Básico, constantes do edital e do instrumento de contrato ou instrumento que o substitua, conforme o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2.1. Executar os serviços e etapas da obra conforme os métodos construtivos, especificações técnicas, memoriais descritivos, listas de materiais e projetos constantes dos Anexos Técnicos e do Projeto Básico;

12.2.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

12.2.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

12.2.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

12.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.2.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

12.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.2.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

12.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

12.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, caso solicitado, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.2.22. Se for o caso, ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado;

12.2.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;

12.2.24. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

12.2.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

12.2.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

12.2.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

12.2.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.2.29. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

12.2.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

12.2.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

12.2.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

12.2.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

12.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA NATUREZA DO PRESENTE DOCUMENTO

13.1. O presente documento contém todos os elementos e requisitos dos documentos constantes do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021 (termo de referência) e do art. 6º, XXV, (projeto básico), aí incluídos os anexos/apêndices técnicos do item adiante.

13.2. O presente documento, incluindo seus anexos/apêndices técnicos, contém os elementos necessários e suficientes à execução completa dos serviços, inexistindo prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados pela especificação do objeto realizada apenas neste documento.

Tapira/MG, 18 de agosto de 2026

Marcos Borges Pontes
Secretário Municipal de Obras e Mobilidade

Pierre Brasil Isaac
Apoio Técnico CREA MG 85704/d

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO BÁSICO

OBRA: Pavimentação de Trecho da estrada Vicinal Morro do Macaco no Município de Tapira/MG

DATA: 14/03/2026

-INFORMAÇÕES GERAIS

Pretendente/Consumidor: Prefeitura Municipal de Tapira MG Obra Pavimentação Asfáltica Estrada Vicinal Morro do Macaco

Localidade: TAPIRA / MG

Data: 14/03/2026

-Descrição do Projeto: O presente memorial descritivo tem por objetivo fixar normas específicas para Pavimentação de Trecho Critico acesso a ponte do Nute (sentido pinheiros- 19°58'41.11"S 46°50'47.57" O) de Tapira/MG.

-CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços acima citados, fixando, portanto, os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, seguindo as normas técnicas da ABNT e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços. A planilha orçamentária descreve os quantitativos, como também valores em consonância com os projetos básicos fornecidos.

-CRITÉRIO DE SIMILARIDADE

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

-INTERPRETAÇÃO DE DOCUMENTOS FORNECIDOS DOCUMENTOS DA OBRA

No caso de divergências de interpretação entre documentos fornecidos, será obedecida a seguinte ordem de prioridade:

-Em caso de divergências entre esta especificação, a planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos, efetue consulta à Secretaria de Obras do Município;

-Em caso de divergência entre os projetos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;

-As cotas dos desenhos prevalecem sobre o desenho (escala).

-INTERPRETAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial apresenta a descrição de cada serviço solicitado e quantificado na Planilha Orçamentária oferecida pela Secretária de Obras do Município de Tapira. Os serviços descritos no Memorial Descritivo seguem a mesma divisão existente na Planilha Orçamentária, como a especificações dos Projetos Arquitetônico, com o intuito de facilitar a assimilação de cada item entre os diferentes documentos fornecidos.

1.1 INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA

1.1.1 Mobilização

Neste item está incluído toda a mobilização de equipamentos necessários para execução

das obras.

1.1.2. Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (1,50M × 2,40M)

- Governo Federal

A placa deverá ser executada conforme medidas e modeio fornecida pelo convênio e expressa na planilha em UNIDADE.

1.2 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

1.2.1 Encarregado especializado

o profissional responsável pela administração, fiscalização, supervisão e gerenciamento de uma obra, seja da construção civil, industrial ou rodoviária, do começo ao fim.

1.2.2 Topografo

À Contratada cabe a execução e controle dos serviços topográficos, quais sejam: locação do eixo do traçado, nivelamento e seccionamento transversal, bem como a marcação dos "off sets" e seu respectivo nivelamento e a emissão das notas de serviço referentes às obras de artes correntes.

1.3 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

1.3.1 Base

Base de solo estabilizado granulo metricamente sem mistura com material de jazida

1.3.2 Imprimação

Consiste na aplicação de material asfáltico sobre a superfície da base concluída, antes da execução do revestimento asfáltico, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilização e permitir condições de aderência entre está e o revestimento a ser executado.

1.2.3 Pintura de ligação

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

1.2.4 Materiais

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER. Podem ser

empregados os materiais betuminosos seguintes:

a) emulsões asfálticas, tipos RR-1C.

A taxa de aplicação será função do tipo de material betuminoso empregado, devendo-se situar em torno de 0,5 l/m2.

1.2.5 Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70

Concreto betuminoso é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente.

Sobre a base ou revestimento imprimida, a mistura será espalhada, de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura do projeto.

1.2.6 Transporte com caminhão Basculante 10m3, em via urbana pavimentada, DMT acima de

55km (UNIDADE: m3xKM) AF_ 09/2016.

Esta Especificação refere-se, exclusivamente ao transporte e descarga de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, cujo carregamento e feito com através dos silos da Usina Asfáltica direto ao local de utilização do material.

A descarga é feita no silo da vibro acabadora de onde é aplicada no leito, ao longo de sua plataforma, a trajetória a ser seguida pelo equipamento transportador será objeto de aprovação previa pela Fiscalização.

1.2.7 Equipamento Caminhão basculante

1.4 DRENAGEM

1.4.1 Sarjeta:

Sarjeta triangular de concreto - STC 03 - escavação mecânica - areia e brita comerciais.

1.4.2 Caixa coletora:

Caixa coletora de sarjeta - CCS 01 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais

1.4.3 Corpo de BSTC:

Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais

1.4.4 Descida d'água:

Descida d'água de aterros em degraus - DAD 01 - areia e brita comerciais

1.5 SERVIÇOS COMPLEMETARES

1.5.1 Pintura:

Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm.

1.5.2 Desmobilização

Neste item está incluído toda a desmobilização de equipamentos necessários para execução das obras.

Tapira M.G., 14 de março de 2026

PIERRE BRASIL ISAAC:96671505691 Assinado de forma digital por PIERRE BRASIL ISAAC:96671505691 Dados: 2026.03.19 23:34:49 -03'00'

Pierre Brasil Isaac

CREA M.G85704/D

Maura Assunção de Melo Pontes

Prefeita Municipal

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1078537-84	915376/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL MORRO DO MACACO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
(N/D: 'Referência 01-2026.xlsm)	01-26 (N DES.)	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL MORRO DO MACACO	TAPIRA	23,35%	0,00%	0,00%

Abra o arquivo Referência 01-2026.xlsm

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
LOTE	LOTE	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL MORRO DO MACACO									385.545,56
Meta	Meta	1.			PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL MORRO DO MACACO					-	385.545,56
Nível 2	Nível 2	1.1.			SERVIÇOS INICIAIS					-	4.828,23
Serviço	Serviço	1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	430,02	BDI 1	530,43	3.437,19
Serviço	Serviço	1.1.2.	Composição	SERVIÇO 201	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	1.127,71	BDI 1	1.391,03	1.391,04
Nível 2	Nível 2	1.2.			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					-	18.732,10
Serviço	Serviço	1.2.1.	Composição	COMP 04	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS	3,00	5.062,05	BDI 1	6.244,04	18.732,10
Nível 2	Nível 2	1.3.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					-	213.924,27
Serviço	Serviço	1.3.1.	SICRO	4011219	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida - 100% Proctor modificado m³ 17,21	M3	798,00	17,21	BDI 1	21,23	16.941,54
Serviço	Serviço	1.3.2.	SICRO	4011209	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário m² 1,89	M2	3.990,00	1,89	BDI 1	2,33	9.296,70
Serviço	Serviço	1.3.3.	SICRO	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ m³ 1,62	M3	798,00	1,56	BDI 1	1,92	1.532,16
Serviço	Serviço	1.3.4.	SICRO	5901639	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em leito natural tkm 0,94	TXKM	7.900,20	0,94	BDI 1	1,16	9.164,24
Serviço	Serviço	1.3.5.	SICRO	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica m² 0,66	M2	3.150,00	0,66	BDI 1	0,81	2.551,50
Serviço	Serviço	1.3.6.	Cotação	M2092	Emulsão asfáltica para imprimação	T	3,78	2.082,70	BDI 1	2.569,01	9.710,86
Serviço	Serviço	1.3.7.	SICRO	5914620	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia em leito natural tkm 3,37	TXKM	1.546,02	2,24	BDI 1	2,76	4.267,02
Serviço	Serviço	1.3.8.	SICRO	4011354	Pintura de ligação - emulsão com polímero m² 0,46	M2	3.150,00	0,46	BDI 1	0,57	1.795,50
Serviço	Serviço	1.3.9.	Cotação	M1956	Emulsão asfáltica com polímero - RR-2C-E	T	1,58	2.776,34	BDI 1	3.424,62	5.410,90
Serviço	Serviço	1.3.10.	SICRO	5914620	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia em leito natural tkm 3,37	TXKM	644,18	2,24	BDI 1	2,76	1.777,94
Serviço	Serviço	1.3.11.	SICRO	4011463	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais t 218,89	T	226,80	218,89	BDI 1	270,00	61.236,00
Serviço	Serviço	1.3.12.	Cotação	M1943	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	T	15,75	3.109,16	BDI 1	3.835,15	60.403,61
Serviço	Serviço	1.3.13.	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada tkm 0,83	TXKM	12.474,00	0,83	BDI 1	1,02	12.723,48
Serviço	Serviço	1.3.14.	SICRO	5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada tkm 2,24	TXKM	5.607,00	2,24	BDI 1	2,76	15.475,32
Serviço	Serviço	1.3.15.	SICRO	5914643	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 6 m³ - carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga em vibroacabadora t 5,85	T	226,80	5,85	BDI 1	7,22	1.637,50
Nível 2	Nível 2	1.4.			DRENAGEM					-	142.884,46
Serviço	Serviço	1.4.1.	SICRO	2003285	Sarjeta triangular de concreto - STC 80-17 - escavação mecânica - areia e brita comerciais m 49,34	M	1.050,00	49,34	BDI 1	60,86	63.903,00
Serviço	Serviço	1.4.2.	SICRO	4805749	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria m³ 74,48	M3	31,26	74,48	BDI 1	91,87	2.871,86
Serviço	Serviço	1.4.3.	SICRO	2003411	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 110-26 - areia e brita comerciais m 771,28	M	80,00	771,28	BDI 1	951,37	76.109,60
Nível 2	Nível 2	1.5.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					-	5.176,50
Serviço	Serviço	1.5.1.	SICRO	5213400	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm m² 19,98	M2	210,00	19,98	BDI 1	24,65	5.176,50

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1078537-84	915376/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL MORRO DO MACACO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
(N/D: 'Referência 01-2026.xlsm)	01-26 (N DES.)	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL MORRO DO MACACO	TAPIRA	23,35%	0,00%	0,00%

Abra o arquivo Referência 01-2026.xlsm

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
LOTE	LOTE	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL MORRO DO MACACO									385.545,56

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

TAPIRA
Local

sábado, 14 de março de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: PIERRE BRASIL ISAAC
CREA/CAU: 85704/D
ART/RRT: MG20264754958

Prefeitura de TAPIRA ADM. 2021 - 2024

COMPOSIÇÃO	COMP04	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA				REF.: 08/2023
FONTE	**CODIGO**	**DISCRIÇÃO**	**UNI**	**COEFIC.**	**CUSTO DESONERADO**	**CUSTO**
SINAPI 01/26	94296	TOPOGRAFO (HORISTA)	MES	0,08	8.904,85	712,39
SINAPI 01/26	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	MES	0,05	24.788,99	1.239,45
SINAPI 01/26	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,27	11.519,29	3.110,21
TOTAL COMP.						**5.062,05**

PIERRE BRASIL ISAAC:96671505691 Assinado de forma digital por PIERRE BRASIL ISAAC:96671505691 Dados: 2026.04.12 18:59:09 -03'00'

Pierre Brasil Isaac
Crea MG nº 85704/D MG

MAURA ASSUNCAO DE MELO PONTES:71887520600 Assinado de forma digital por MAURA ASSUNCAO DE MELO PONTES:71887520600 Dados: 2026.04.13 14:01:46 -03'00'

COMPOSIÇÕES P/ MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO

Prefeitura de TAPIRA ADM. 2021 - 2024

Serviço: 201		***TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO COM CARRETA PRANCHA, RODOVIA PAVIMENTADA (PÁ CARREGADEIRA/ROLO LISO)***		Unid.	***h***	SINAPI 08/2023
Tipo	Código	Descrição Básica	Unid.	Coef.	R$ unit.	R$ Total
	SINAPI 01/26					
CN	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	2,0000	264,00	528,00
CN	6880	Rolo compactador de pneus estático, pressão variável, potência 111HP, peso sem/com lastro 9,5/26T, largura de trabalho 1,90m - CHI diurno	CHI	1,0000	88,34	88,34
CN	5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	1,0000	66,68	66,68
					R$/unid	683,02

Serviço: 201		***TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO COM CARRETA PRANCHA, RODOVIA PAVIMENTADA (VIBROACABADORA)***		Unid.	***h***	
Tipo	Código	Descrição Básica	Unid.	Coef.	R$ unit.	R$ Total
	SINAPI 01/26					
CN	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	2,0000	264,00	528,00
CN	5837	Vibroacabodora de asfalto sobre esteiras, largura de pavimentação 1,90m a 5,30m, potência 105 HP cap. 450 T/h - CHI diurno	CHI	1,0000	156,75	156,75
					R$/unid	684,75

Carreta prancha Velocidade máxima (Vmáx) em rodovias =	70	Km/h		
Velocidade média (Vméd) de percurso = 70% da Vmáx =	49	Km/h	R$/h	1367,77
Percurso (01 trecho) =	10,1	Km		
Tempo total (ida) - Mobilização =	0,21	h		281,93
Tempo total (volta) - Desmobilização =	0,21	h		281,93
TOTAL MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO =>				563,86

PIERRE BRASIL ISAAC:96671505691 Assinado de forma digital por PIERRE BRASIL ISAAC:96671505691 Dados: 2026.04.12 18:57:51 -03'00'

Pierre Brasil Isaac
Crea MG nº 85.704/D MG

MAURA ASSUNCAO DE MELO PONTES:71887520600 Assinado de forma digital por MAURA ASSUNCAO DE MELO PONTES:71887520600 Dados: 2026.04.13 13:59:43 -03'00'

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
1078537-84	915376/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL MORRO DO MACACO / PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL MORRO DO MACACO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,20%
Lucro	L	7,53%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**23,35%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

TAPIRA
Local

sábado, 14 de março de 2026
Data

PIERRE BRASIL ISAAC:96671505691
Assinado de forma digital por PIERRE BRASIL ISAAC:96671505691
Dados: 2026.03.20 01:28:57 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: PIERRE BRASIL ISAAC
CREA/CAU: 85704/D
ART/RRT: MG20264754958

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Grau de
#PUB

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL MORRO DO MACACO	915376/2021	1078537-84	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA	1078537-84	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA: SERVIÇOS PRELIMINARES 1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA 2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 3	DRENAGEM 4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES 5	6
PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL MORRO DO MACACO						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	7.879,13	22.213,74	205.141,50	143.759,02	9.618,44	
1.	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL MORRO DO MACACO		-									
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS		-									
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	3,60*1,80	1. SE	*SERVIÇOS PRELIMINARES*	6,48					
1.1.2.	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	0,5+0,5	1. SE	*SERVIÇOS PRELIMINARES*	0,50				0,50	
1.2.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		-									
1.2.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS	3,00	3 MESES	2. AD	*ADMINISTRAÇÃO DE OBRA*	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	
1.3.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		-									
1.3.1.	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida - 100% Proctor modificado m³ 17,21	M3	798,00	(260,60+75,11+54,40+95,33+17,70 +21,86)*0,20*7,60	2. AD	*ADMINISTRAÇÃO DE OBRA*		399,00	399,00			
1.3.2.	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário m² 1,89	M2	3.990,00	(260,60+75,11+54,40+95,33+17,70 +21,86)*7,60	2. AD	*ADMINISTRAÇÃO DE OBRA*		1.995,00	1.995,00			
1.3.3.	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ m³ 1,62	M3	798,00	(260,60+75,11+54,40+95,33+17,70 +21,86)*0,20*7,60	2. AD	*ADMINISTRAÇÃO DE OBRA*		399,00	399,00			
1.3.4.	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em leito natural tkm 0,94	TXKM	7.900,20	((260,60+75,11+54,40+95,33+17,7 0+21,86)*0,20*7,60)*1,50*6,60	2. AD	*ADMINISTRAÇÃO DE OBRA*		3.950,10	3.950,10			
1.3.5.	Imprimação com emulsão asfáltica m² 0,66	M2	3.150,00	(260,60+75,11+54,40+95,33+17,70 +21,86)*6	3. PA	*PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA*			3.150,00			
1.3.6.	Emulsão asfáltica para imprimação	T	3,78	(260,60+75,11+54,40+95,33+17,70 +21,86)*6*0,0012	3. PA	*PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA*			3,78			
1.3.7.	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia em leito natural tkm 3,37	TXKM	1.546,02	(260,60+75,11+54,40+95,33+17,70 +21,86)*6*0,0012*409	3. PA	*PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA*			1.546,02			
1.3.8.	Pintura de ligação - emulsão com polímero m² 0,46	M2	3.150,00	(260,60+75,11+54,40+95,33+17,70 +21,86)*6	3. PA	*PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA*			3.150,00			
1.3.9.	Emulsão asfáltica com polímero - RR-2C-E	T	1,58	(260,60+75,11+54,40+95,33+17,70 +21,86)*6*0,0005	3. PA	*PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA*			1,58			
1.3.10.	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia em leito natural tkm 3,37	TXKM	644,18	(260,60+75,11+54,40+95,33+17,70 +21,86)*6*0,0005*409	3. PA	*PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA*			644,18			
1.3.11.	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais t 218,89	T	226,80	(260,6+75,11+54,4+95,33+17,7+21 ,86)*6*2,4*0,03	3. PA	*PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA*			226,80			
1.3.12.	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	T	15,75	(260,6+75,11+54,4+95,33+17,7+21 ,86)*6*0,005	3. PA	*PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA*			15,75			
1.3.13.	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada tkm 0,83	TXKM	12.474,00	(260,6+75,11+54,4+95,33+17,7+21 ,86)*6*2,4*0,03*55	3. PA	*PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA*			12.474,00			
1.3.14.	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada tkm 2,24	TXKM	5.607,00	(260,6+75,11+54,4+95,33+17,7+21 ,86)*6*0,005*356	3. PA	*PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA*			5.607,00			
1.3.15.	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 6 m³ - carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga em vibroacabadora t 5,85	T	226,80	(260,6+75,11+54,4+95,33+17,7+21 ,86)*6*2,4*0,03	3. PA	*PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA*			226,80			
1.4.	DRENAGEM		-									
1.4.1.	Sarjeta triangular de concreto - STC 80-17 - escavação mecânica - areia e brita comerciais m 49,34	M	1.050,00	(260,60+75,11+54,40+95,33+17,70 +21,86)*2	4. DR	*DRENAGEM*				1.050,00		
1.4.2.	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria m³ 74,48	M3	31,26	=(((0,80*3)+0,24)*0,74)*16	3. PA	*PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA*			31,26			
1.4.3.	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 110-26 - areia e brita comerciais m 771,28	M	80,00	16*5	4. DR	*DRENAGEM*				80,00		
1.5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-									
1.5.1.	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm m² 19,98	M2	210,00	(260,60+75,11+54,40+95,33+17,70 +21,86)*0,40	5. SE	*SERVIÇOS COMPLEMENTARES*					210,00	

PIERRE BRASIL ISAAC:96671505691
Assinado de forma digital por PIERRE BRASIL ISAAC:96671505691
Dados: 2026.04.12 18:58:10 -03'00'

TAPIRA
Local

sábado, 14 de março de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: PIERRE BRASIL ISAAC
CREA/CAU: 85704/D
ART/RRT: MG20264754958

PIERRE BRASIL ISAAC:96671505691
Assinado de forma digital por PIERRE BRASIL ISAAC:96671505691
Dados: 2026.04.12 18:58:20 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: PIERRE BRASIL ISAAC
CREA/CAU: 85704/D
ART/RRT: MG20264754958

PMv3.16

MAURA ASSUNCAO DE MELO PONTES:71887520600
Assinado de forma digital por MAURA ASSUNCAO DE MELO PONTES:71887520600
Dados: 2026.04.13 14:13:51 -03'00'

PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R$/KG)

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Defesa da Concorrência

PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R$/KG)

Importante: Quando não houver declaração de venda do produto selecionado, ou quando a declaração de venda do produto ocorrer por menos de 03 (três) distribuidoras, a tabela indicará campo vazio.

Mês	Produto	Estado	Preço
fev/26	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Minas Gerais	3.10916

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Defesa da Concorrência

PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R$/KG)

Importante: Quando não houver declaração de venda do produto selecionado, ou quando a declaração de venda do produto ocorrer por menos de 03 (três) distribuidoras, a tabela indicará campo vazio.

Mês	Produto	Estado	Preço
fev/26	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO	Minas Gerais	2,08270

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Defesa da Concorrência

PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R$/KG)

Importante: Quando não houver declaração de venda do produto selecionado, ou quando a declaração de venda do produto ocorrer por menos de 03 (três) distribuidoras, a tabela indicará campo vazio.

Mês	Produto	Estado	Preço
fev/26	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Minas Gerais	2,77634

Tapira, 10 de abril de 2026.

PIERRE BRASIL ISAAC:96671505691
Assinado de forma digital por PIERRE BRASIL ISAAC:96671505691 Dados: 2026.04.12 18:57:09 -03'00'

PIERRE BRASIL ISAAC

Apoio Técnico – CREA MG 85704/D

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Níveis a Exibir no Cronograma:	**Nº OPERAÇÃO**	**Nº TGOV**	**PROPONENTE TOMADOR**	**APELIDO EMPREENDIMENTO**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**
2	1078537-84	915376/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIR	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL MORRO DO MACACO	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL MORRO DO MACACO

Falta distribuir:	Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 05/26	2 06/26	3 07/26	4 08/26	5 09/26	6 10/26	7 11/26	8 12/26	9 01/27	10 02/27	11 03/27	12 04/27
Linha	**1.**	**PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL M**	**385.545,56**	% Período:	1,25%	36,32%	62,43%									
Linha	1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	4.828,23	% Período:	100,00%											
Linha	1.2.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	18.732,10	% Período:			100,00%									
Linha	1.3.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	213.924,27	% Período:			100,00%									
Linha	1.4.	DRENAGEM	142.884,46	% Período:		97,99%	2,01%									
Linha	1.5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	5.176,50	% Período:			100,00%									

Total: R$ 385.545,56

Período:	%:	1,25%	36,32%	62,43%											
	Repasse:	3.845,50	111.514,78	191.712,28											
	Contrapartida:	982,73	28.497,82	48.992,45											
	Outros:	-	-	-											
	Investimento:	**4.828,23**	**140.012,60**	**240.704,73**											
Acumulado:	%:	1,25%	37,57%	100,00%											
	Repasse:	3.845,50	115.360,28	307.072,56											
	Contrapartida:	982,73	29.480,55	78.473,00											
	Outros:	-	-	-											
	Investimento:	**4.828,23**	**144.840,83**	**385.545,56**											
	Administração Local:	0,00%	0,00%	100,00%											

TAPIRA
Local

sábado, 14 de março de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: PIERRE BRASIL ISAAC
CREA/CAU: 85704/D
ART/RRT: MG20264754958

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20264754958

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

PIERRE BRASIL ISAAC

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1403750009**

Registro: **MG0000085704D MG**

Empresa contratada: **FP ENGENHARIA LTDA**

Registro Nacional: **0000065688-MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA MG**

CPF/CNPJ: **18.140.806/0001-40**

RUA CRISTINO RIBEIRO DE REZENDE

Nº: **32**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **TAPIRA**

UF: **MG**

CEP: **38185000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **12/03/2026**

Valor: **R$ 307.072,56**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA MORRO DO MACACO

Nº: **.**

Complemento:

Bairro: **ÁREA RURAL**

Cidade: **TAPIRA**

UF: **MG**

CEP: **38185000**

Data de Início: **30/04/2026**

Previsão de término: **31/12/2026**

Coordenadas Geográficas: **-19.925099, -46.823329**

Finalidade: **INFRAESTRUTURA**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA MG**

CPF/CNPJ: **18.140.806/0001-40**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	700,00	m
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	700,00	m
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	700,00	m
38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	700,00	m
18 - Fiscalização	**Quantidade**	**Unidade**
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	700,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Contrato de Repasse nº 915376/2021 - Operação 1078537-84

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20264754958

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

ABENC-MG - Associação Brasileira de Engenheiros Civis ? Dpto. de Minas Gerais

PIERRE BRASIL ISAAC:96671505691 Assinado de forma digital por PIERRE BRASIL ISAAC:96671505691 Dados: 2026.03.19 23:16:37 -03'00'

PIERRE BRASIL ISAAC - CPF: 966.715.056-91

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

MAURA ASSUNCAO DE MELO PONTES:71887520600 Assinado de forma digital por MAURA ASSUNCAO DE MELO PONTES:71887520600 Dados: 2026.03.20 09:54:46 -03'00'

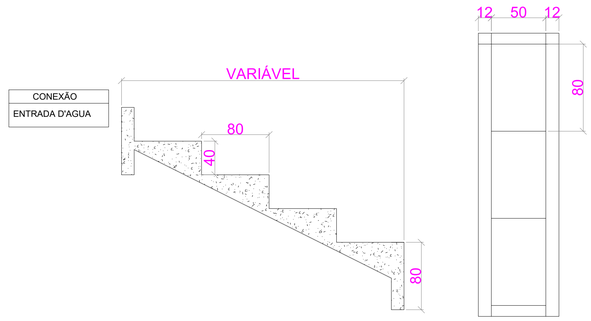
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA MG - CNPJ: 18.140.806/0001-40

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

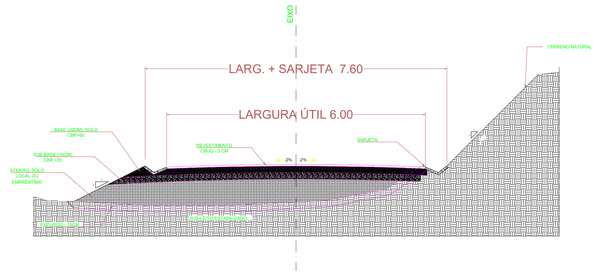
10. Valor

Valor da ART: **R$ 285,59** Registrada em: **19/03/2026** Valor pago: **R$ 285,59** Nosso Número: **8612143269**



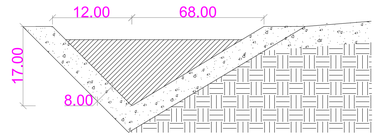
DESCIDA D' ÁGUA DE ATERRO EM DEGRAUS

SEM ESCALA



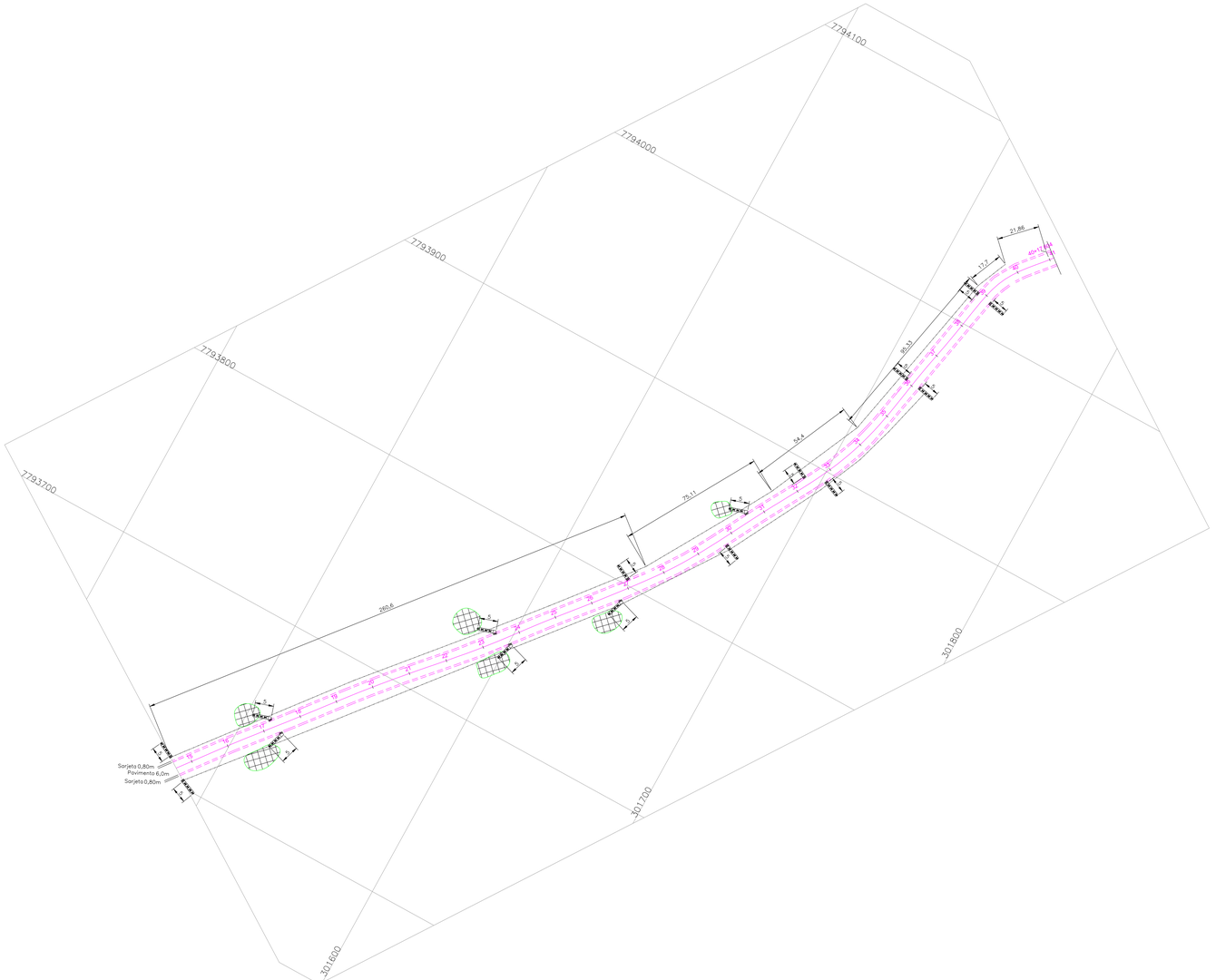
SEÇÃO TIPO

SEM ESCALA



SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO

SEM ESCALA



DRENAGEM PLUVIAL

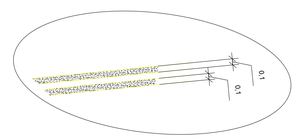
1/1000



CONVENÇÕES TOPOGRAFICAS

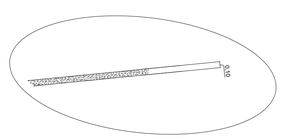
- Curvas de Nível
- Bolsão
- Cerca
- Estrada
- Eixo
- Sarjeta

SINALIZAÇÃO VIÁRIA



DETALHE FAIXAS CENTRAIS

SEM ESCALA



DETALHE FAIXAS LATERAIS

SEM ESCALA

APROVAÇÕES:

MAURA ASSUNCAO DE MELO
PONTES:71887529668

APROVADO EM : 20/03/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA, MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
INOVAÇÃO, EFICÁCIA E GESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ADM.: 2025/2028

Projeto Executivo

PREFEITA:
MAURA ASSUNCAO DE MELO
PONTES:71887529668
Maura Assunção de Melo Pontes
Prefeita Municipal de Tapira

COORDENADAS

19°56'38.40"S;46°53'49.07"O

Convênio: 915376/2821

ART: MG20264754958

PROJETO:
PIERRE BRASIL ISAAC:96471303
PIERRE BRASIL ISAAC
Crea MG nº 857043 MG

Conteudo:
PROJETO BÁSICO DRENAGEM PLUVIAL

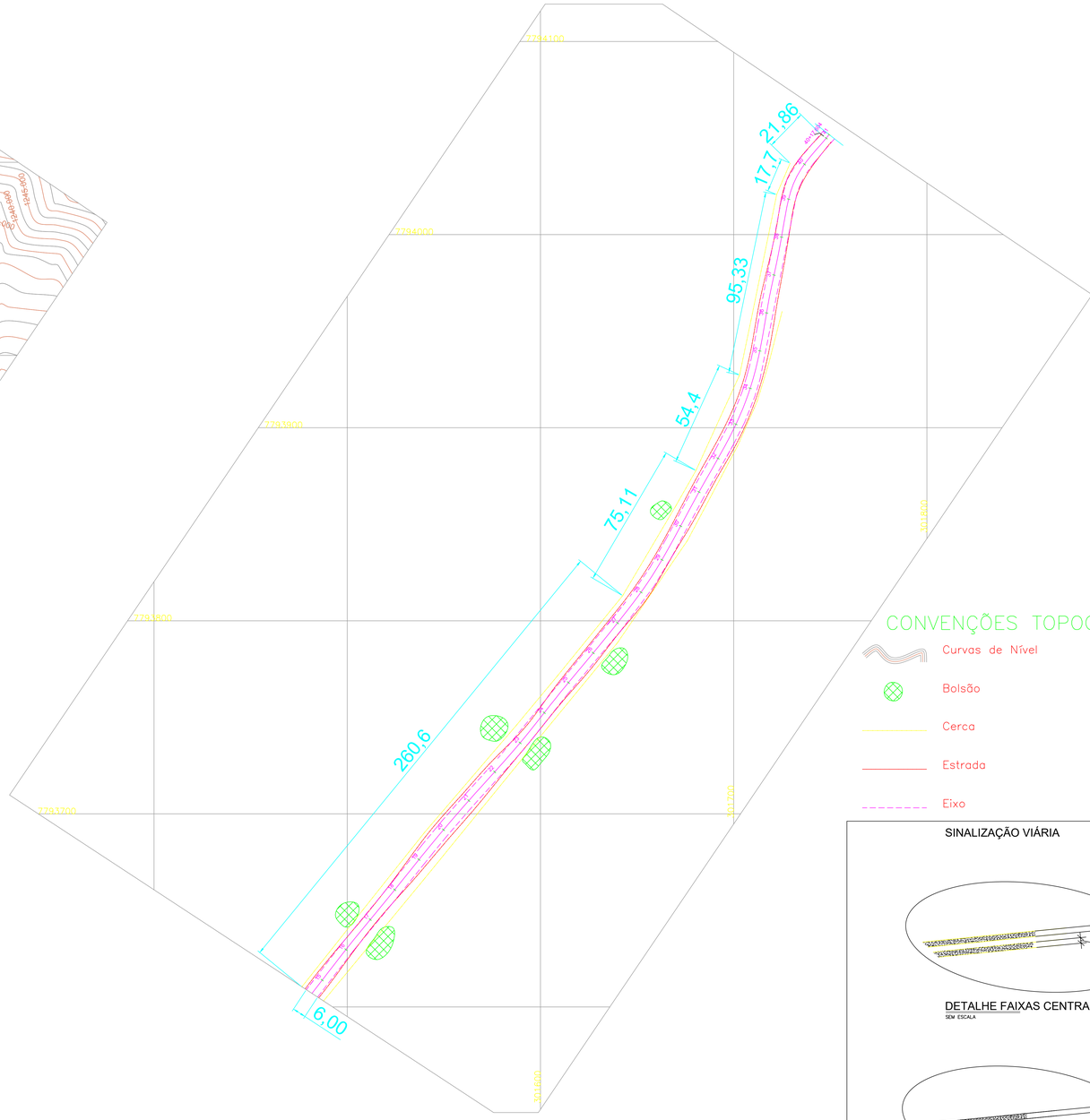
Cidade: Tapira
Estado: Minas Gerais

Objeto:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA VICINAL CONHECIDA COMO MORRO DO MACACO

Data	Projeto	Desenho	Escala	Referência
MARÇO/2026	FP-MAX	PR-MAX	Indicada	02/03



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
1/1000



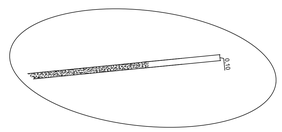
PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES
1/1000

CONVENÇÕES TOPOGRAFICAS

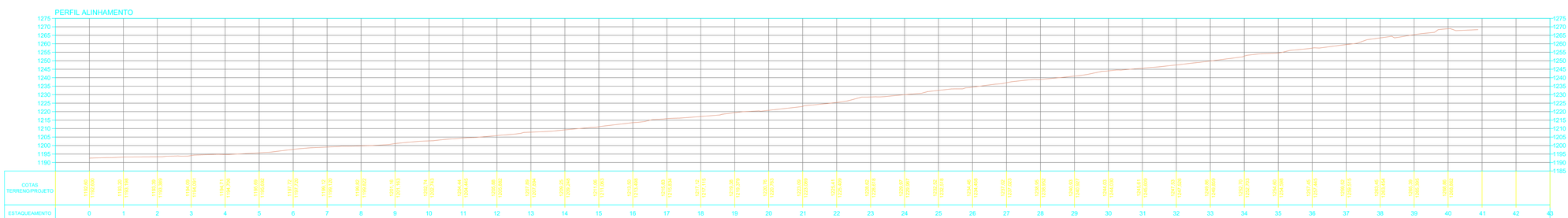
- Curvas de Nível
- Bolsão
- Cerca
- Estrada
- Eixo

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

DETALHE FAIXAS CENTRAIS
SEM ESCALA



DETALHE FAIXAS LATERAIS
SEM ESCALA



PERFIL
SEM ESCALA

APROVAÇÕES:

MAURA ASSUNCAO DE MELO
PONTES:71867526600

APROVADO EM : 20/03/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG

Projeto Executivo

COORDENADAS	Convênio: 155/7th/3824
19°56'38.40"S,46°53'49.07"O	ART: MG20264754958
Conteudo: PROJETO GEOMÉTRICO	Cidade: Tapira
	Estado: Minas Gerais

MARÇO/2026	FP-MAX	PR-MAX	Indicada
Data	Projeto	Desenho	Escala

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ADM.: 2025/2028

PREFEITA:
MAURA ASSUNCAO DE Assinado de forma digital por MAURA ASSUNCAO DE MELO:71867526600 Dados: 2026.03.20 15:07:23 -03'00'
Maura Assunção de Melo Pontes
Prefeita Municipal de Tapira

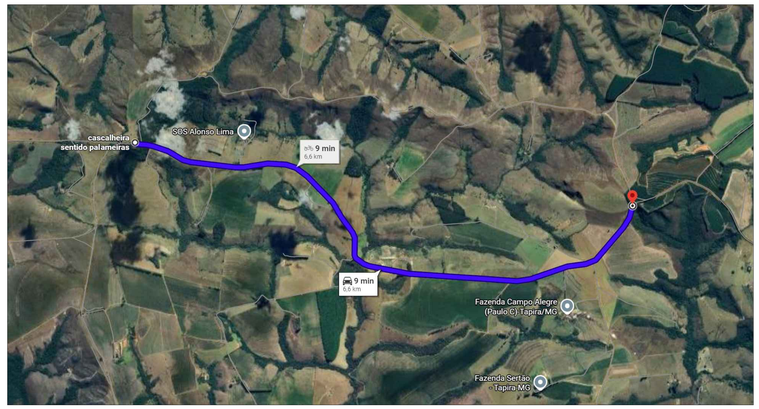
PROJETO:
PIERRE BRASIL Assinado de forma digital por PIERRE BRASIL:06671505691 Dados: 2026.03.20 15:03:01 -03'00'
PIERRE BRASIL ISAAC
Crea MG nº 857043 MG

Objeto:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA VICINAL CONHECIDA COMO MORRO DO MACACO

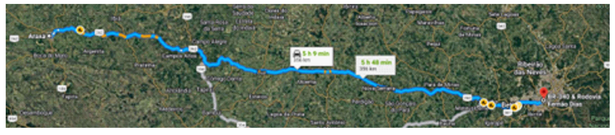
Referência: 01/03

NORTE

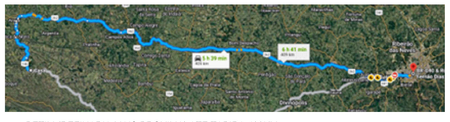
DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE DE MATERIAIS



COORDENADAS OBRA: 19°56'24.12"S,46°53'39.81"O
COORDENADAS CASCALHEIRA: 19°56'1.24"S, 46°56'50.20"O
DISTANCIA 6,6KM



BETIM (REFINARIA MAIS PROXIMA) ATE ARAXA 356KM

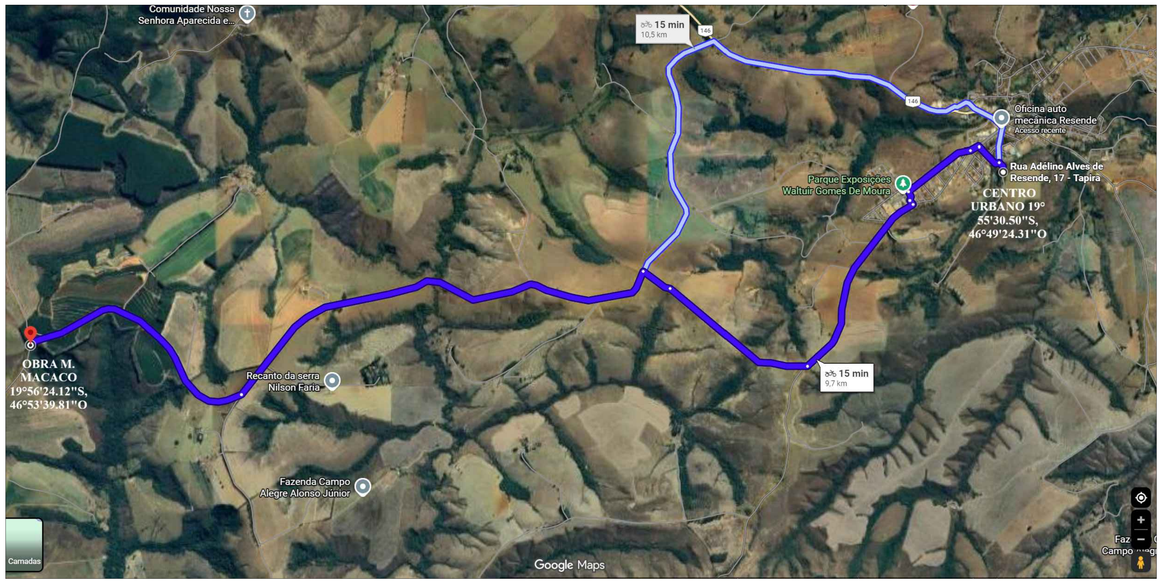


BETIM (REFINARIA MAIS PROXIMA) ATE TAPIRA 409KM



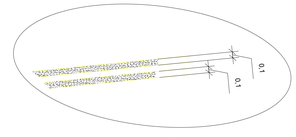
ARAXA ATE OBRA 55KM

LOCALIZAÇÃO EM RELAÇÃO AO CENTRO URBANO

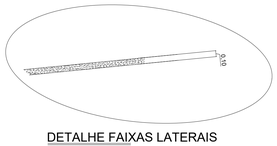


LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA
OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM RELAÇÃO AO CENTRO URBANO

SINALIZAÇÃO VIÁRIA



DETALHE FAIXAS CENTRAIS
SEM ESCALA



DETALHE FAIXAS LATERAIS
SEM ESCALA

APROVAÇÕES:

MAURA ASSUNCAO DE MELLO
PONTES:71887526600
Assinado de forma digital por MAURA ASSUNCAO DE MELLO PONTES:71887526600
Dados: 2026.04.13 14:19:03 -03'00'

APROVADO EM : 20/03/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA MG

Projeto Executivo

COORDENADAS	Convênio: 915376/2821
19°56'38.40"S,46°53'49.07"O	ART: MG20264754956
Conteudo: DISTÂNCIAS DMT	Cidade: Tapira
	Estado: Minas Gerais

MARÇO/2026	FP-MAX	PR-MAX	Indicada
Data	Projeto	Desenho	Escala

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
INOVAÇÃO EFICIÊNCIA E GESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ADM. 2025/2028

PREFEITA:
MAURA ASSUNCAO DE MELLO PONTES:71887526600
Assinado de forma digital por MAURA ASSUNCAO DE MELLO PONTES:71887526600
Dados: 2026.04.13 14:19:47 -03'00'
Maura Assunção de Melo Pontes
Prefeita Municipal de Tapira

PROJETO:
PIERRE BRASIL ISAAC:10
Assinado de forma digital por PIERRE BRASIL ISAAC:10
Dados: 2026.04.13 14:20:07 -03'00'
PIERRE BRASIL ISAAC
Crea MG nº 85704/D MG

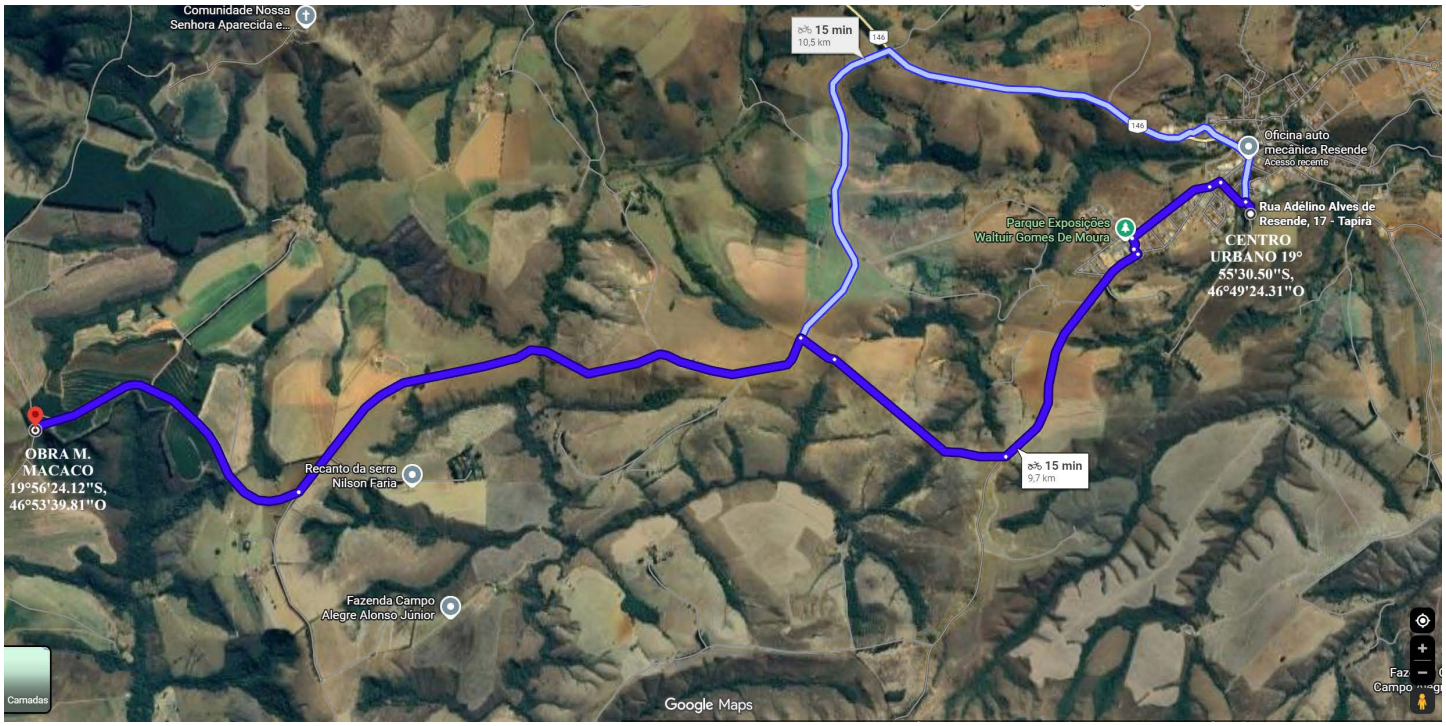
Objeto:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA VICINAL CONHECIDA COMO MORRO DO MACACO

Referência: 03/03

DECLARAÇÃO DE DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE (MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO)

CONV.: 915376/2021

Na composição detalhada da Mobilização/Desmobilização foi utilizada a distância média de (ida 9,7) para o transporte, relativa ao percurso da cidade de Tapira M.G, até o local da obra (MORRO DO MACACO).



Fonte: https://www.google.com.br/maps/preview

Tapira, 14 de março de 2026

PIERRE BRASIL ISAAC:96671505691
Assinado de forma digital por PIERRE BRASIL ISAAC:96671505691
Dados: 2026.03.19 23:32:24 -03'00'

Pierre Brasil Isaac

Crea MG nº 85704/D MG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento constitui a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e apresenta os estudos preliminares referentes à solução de engenharia destinada à execução de pavimentação asfáltica e obras complementares da estrada vicinal conhecida como Morro do Macaco, com vistas ao atendimento da necessidade pública abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é analisar, de forma detalhada, a demanda existente e identificar, no mercado, a solução mais adequada para a execução da pavimentação asfáltica e das obras complementares necessárias à adequada funcionalidade da via, em conformidade com as normas vigentes e com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, desenvolvimento sustentável e interesse público.

1.3. A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, especialmente quanto à melhoria das condições de trafegabilidade, segurança e durabilidade da estrada vicinal conhecida como Morro do Macaco, avaliar a viabilidade da contratação e subsidiar a elaboração do Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da solução proposta.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A infraestrutura viária municipal constitui elemento essencial para a mobilidade de pessoas, a circulação de bens e serviços, o acesso da população a equipamentos públicos e privados e o adequado desenvolvimento social e econômico do Município. No caso específico da estrada vicinal conhecida como Morro do Macaco, a via exerce função relevante na articulação do deslocamento local, no atendimento das necessidades cotidianas da população usuária e no escoamento da produção, razão pela qual a adequada condição de trafegabilidade se mostra indispensável à segurança viária, à acessibilidade e à qualidade de vida da população diretamente beneficiada.

2.2. A via mencionada apresenta condições que evidenciam a necessidade de intervenção por meio de pavimentação asfáltica e obras complementares, considerando a insuficiência da estrutura viária existente para atender, de forma satisfatória, às exigências de circulação, conforto e segurança dos usuários. A precariedade ou inexistência de revestimento adequado, associada à deficiência de elementos complementares indispensáveis ao correto funcionamento da estrada, compromete a mobilidade local, dificulta o deslocamento de veículos e pedestres, prejudica a acessibilidade, favorece o acúmulo e o escoamento inadequado de águas pluviais e contribui para a degradação progressiva da plataforma viária.

2.3. A não realização da intervenção pretendida tende a perpetuar situações de desconforto, insegurança e ineficiência na circulação, com reflexos diretos sobre o cotidiano da população usuária, sobre os custos de deslocamento e manutenção veicular, sobre o acesso a serviços essenciais e sobre a dinâmica do desenvolvimento local. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica e obras complementares da estrada vicinal conhecida como Morro do Macaco revela-se medida necessária e adequada para promover melhoria efetiva da infraestrutura viária municipal, assegurar melhores condições de trafegabilidade, reforçar a segurança

viária, favorecer o adequado escoamento superficial das águas pluviais e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do Município.
2.4. Ressalta-se, por fim, que a intervenção proposta insere-se no âmbito da competência municipal para organizar, manter e promover os serviços e obras de interesse local, especialmente aqueles relacionados à infraestrutura viária e à malha viária municipal, nos termos do art. 30, inciso V, da Constituição Federal de 1988, em consonância com a Lei Orgânica do Município, tratando-se, portanto, de providência diretamente vinculada ao atendimento do interesse público local.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade de Tapira/MG.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Elementos Gerais – Padronização e enquadramento

4.1. Em observância ao princípio da padronização, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 40, § 1º, inciso I, prevê a utilização preferencial dos produtos constantes do catálogo eletrônico de padronização. No entanto, até o presente momento, o objeto desta contratação — que envolve serviços especializados de engenharia para execução de pavimentação asfáltica e obras complementares em estrada vicinal — não se encontra cadastrado no Catálogo Eletrônico de Padronização do PNCP, o qual deverá ser utilizado pela Administração Municipal, considerando que o Município de Tapira ainda não possui catálogo próprio de padronização devidamente regulamentado.
4.2. O art. 20 da Lei nº 14.133/2021 veda a aquisição de artigos de luxo para suprir as necessidades da Administração Pública, determinando que os itens contratados devem observar padrões compatíveis com a finalidade pública a que se destinam. No presente caso, o objeto consiste em serviços de engenharia voltados à infraestrutura viária, classificados como serviços de natureza durável, e não como bens de consumo. Tais serviços são indispensáveis à melhoria das condições de trafegabilidade, segurança e funcionalidade da estrada vicinal conhecida como Morro do Macaco, não possuindo características de ostentação ou requinte, razão pela qual não se enquadram na vedação legal relativa à aquisição de bens de luxo.
4.3. Os serviços que caracterizam a presente contratação não constituem atividade típica de Estado nem refletem o exercício do poder de império do Poder Público, tratando-se de atividades materiais de natureza acessória, instrumental e complementar às competências legais do Município. Embora executados por empresa especializada, tais serviços são essenciais para assegurar a adequada manutenção e melhoria da infraestrutura viária municipal, especialmente no que se refere à mobilidade, segurança no tráfego, acessibilidade e escoamento adequado das águas pluviais, no âmbito da estrada vicinal conhecida como Morro do Macaco.

Requisitos extrínsecos (legislação, regulamentos e normas técnicas)

4.4. A contratada deverá cumprir as normas gerais e específicas relacionadas à segurança da informação, ao sigilo, à proteção de dados pessoais, à gestão documental e à gestão de riscos, especialmente quando houver produção, registro, armazenamento, compartilhamento ou tratamento de informações técnicas, levantamentos topográficos,

registros fotográficos, memoriais, projetos, relatórios, medições e demais documentos vinculados à execução contratual. Aplicam-se, no que couber, a Lei nº 8.159/1991 (Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados), a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas pertinentes à atividade contratada e à adequada gestão das informações produzidas no âmbito da execução dos serviços.

4.5. Na prestação dos serviços, a contratada deverá observar as normas legais, infralegais, técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à execução de obras de engenharia para pavimentação asfáltica e obras complementares em estrada vicinal, abrangendo, conforme o caso, serviços de terraplenagem, drenagem, regularização do subleito, execução de base e sub-base, imprimação, pintura de ligação, aplicação de revestimento asfáltico, controle tecnológico de materiais e serviços, sinalização e demais etapas necessárias à adequada funcionalidade da via:

4.5.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.5.2. Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 – Código Florestal, aplicável caso haja intervenção em áreas com cobertura vegetal, áreas de preservação permanente ou outras áreas ambientalmente protegidas.

4.5.3. Lei Municipal nº 1.008, de 7 de fevereiro de 2011 – Código de Meio Ambiente do Município de Tapira/MG.

4.5.4. Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 – Dispõe sobre o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo.

4.5.5. Decisão Normativa CONFEA nº 72, de 13 de dezembro de 2002, e Resolução CONFEA nº 1.028, de 30 de outubro de 2009, bem como demais atos normativos aplicáveis, relacionados à atuação dos profissionais legalmente habilitados e à responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

4.5.6. Normas Técnicas Brasileiras da ABNT e normas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT aplicáveis à pavimentação asfáltica, aos ensaios de materiais, à terraplenagem, à drenagem e aos controles tecnológicos pertinentes, incluindo, mas não se limitando, às seguintes:

4.5.6.1. ABNT NBR 9789 – Requisitos para projeto de misturas asfálticas.

4.5.6.2. ABNT NBR 12253 – Concreto asfáltico – Execução.

4.5.6.3. ABNT NBR 7181 – Solo – Análise granulométrica.

4.5.6.4. ABNT NBR 9779 – Cimento asfáltico de petróleo – Determinação da penetração.

4.5.6.5. ABNT NBR 9778 – Agregados – Determinação da umidade.

4.5.6.6. Normas do DNIT específicas para projeto, especificação, execução e controle de qualidade de pavimentos flexíveis, camadas de base e sub-base, imprimação, pintura de ligação, concreto betuminoso usinado a quente, drenagem e demais serviços correlatos necessários à execução da obra.

4.5.7. Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 – Código de Mineração, aplicável na hipótese de eventual utilização de jazidas, áreas de empréstimo ou exploração regular de materiais minerais destinados à execução da obra, observadas as exigências legais e ambientais cabíveis.

4.5.8. Normas Regulamentadoras – NRs do Ministério do Trabalho e Emprego, com destaque para aquelas relacionadas à segurança e saúde no trabalho aplicáveis à execução de obras de construção e serviços com máquinas e equipamentos.

4.5.8.1. NR 18 – Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.
4.5.8.2. NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

Critérios e práticas de sustentabilidade

4.6. Aplicam-se à presente contratação os critérios de sustentabilidade constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (8ª Edição – 2025), com ênfase nas práticas sustentáveis pertinentes à execução de obras de engenharia voltadas à pavimentação asfáltica e obras complementares em estrada vicinal, observadas as características técnicas da intervenção e as condicionantes ambientais eventualmente incidentes sobre a área de execução.
4.7. Além dos requisitos legais e normativos já mencionados, deverão ser observadas, na execução contratual, as seguintes diretrizes de sustentabilidade ambiental, econômica e social:
4.7.1. Redução da emissão de poluentes atmosféricos e de ruídos durante a execução dos serviços, inclusive na operação de usinas de asfalto, veículos de transporte, máquinas e equipamentos utilizados na obra, mediante a utilização de equipamentos em adequadas condições de funcionamento e a realização de manutenção preventiva periódica.
4.7.2. Adoção de rotas logísticas otimizadas para o transporte de materiais, insumos e equipamentos necessários à execução da pavimentação asfáltica e das obras complementares, com vistas à minimização do consumo de combustível, da emissão de gases de efeito estufa e dos impactos negativos sobre as vias utilizadas para acesso ao local da obra.
4.7.3. Reaproveitamento de materiais fresados, reciclados ou reaproveitáveis, bem como de resíduos oriundos de demolição ou de intervenções correlatas, sempre que houver viabilidade técnica, econômica e ambiental, observadas as normas aplicáveis, de modo a reduzir a extração de recursos naturais e o volume de resíduos destinados à disposição final.
4.7.4. Exigência de cumprimento integral da legislação trabalhista e das normas de saúde e segurança no trabalho, em especial das Normas Regulamentadoras – NRs do Ministério do Trabalho e Emprego, com foco na segurança dos trabalhadores envolvidos em obras viárias, na operação de máquinas e equipamentos e no manuseio de materiais utilizados na execução dos serviços.
4.7.5. Preferência pela utilização de máquinas, equipamentos e procedimentos executivos que apresentem melhor desempenho energético, menor consumo de combustível e reduzido potencial de emissão de poeira, material particulado e outros agentes poluentes, compatibilizando eficiência operacional com responsabilidade ambiental.
4.7.6. Gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados durante a execução da obra, inclusive óleos, graxas, filtros, embalagens, sobras de materiais e demais rejeitos decorrentes das atividades construtivas, com destinação final adequada, priorizando-se, sempre que possível, a reutilização, a reciclagem e outras práticas de manejo sustentável.

Subcontratação

4.8. Não será admitida a subcontratação das atividades-fim do objeto contratual, tendo em vista que se trata de serviços técnicos integrados de engenharia, cuja execução demanda coordenação contínua, compatibilidade entre as etapas construtivas e controle

direto da contratada principal, especialmente no âmbito da pavimentação asfáltica e das obras complementares da estrada vicinal conhecida como Morro do Macaco. Entre tais atividades, destacam-se a execução das camadas integrantes da estrutura do pavimento, a usinagem e aplicação do concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), a compactação, a drenagem correlata e o controle tecnológico dos materiais e serviços.

4.8.1. Ainda que, em tese, determinadas atividades acessórias, como o transporte de insumos e materiais, pudessem ser destacadas, verificou-se que tais serviços se encontram estrutural, técnica e economicamente integrados à composição global da contratação, sendo operacionalmente inadequada sua delegação a terceiros quando houver risco de comprometimento da eficiência, da economicidade, da rastreabilidade, da uniformidade executiva e do adequado gerenciamento da obra. Assim, a vedação à subcontratação das atividades relacionadas ao núcleo essencial da execução contratual mostra-se medida compatível com a natureza do objeto e com a necessidade de assegurar a qualidade e a regularidade da obra.

Garantia da contratação

4.9. Considerando que a contratação em análise se refere à execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, envolvendo valores expressivos, elevado grau de complexidade técnica e riscos relevantes à Administração Pública – notadamente quanto à durabilidade e ao desempenho do pavimento –, a exigência de garantia contratual mostra-se plenamente justificada, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.9.1. A prestação da garantia constitui importante instrumento de mitigação de riscos, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais e a adequada qualidade dos serviços a serem executados. Trata-se de medida compatível com o porte e a natureza da contratação, cujo objeto demanda rigoroso controle de execução.

4.9.2. A não exigência de garantia, neste caso, seria desproporcional às características técnicas e financeiras da contratação, podendo gerar maior vulnerabilidade da Administração frente a eventual inadimplemento contratual, com impactos negativos ao interesse público.

Padrões mínimos de qualidade

4.10. Os serviços contratados deverão assegurar a regularização da base da via, a execução de camadas de base e sub-base, conforme previsto no projeto de engenharia, e a aplicação uniforme de camadas asfálticas de CBUQ, com espessura, teor de ligante e grau de compactação compatíveis com o volume de tráfego e em conformidade com as especificações técnicas aplicáveis.

4.10.1. Tais medidas devem resultar em melhorias significativas na trafegabilidade, segurança, durabilidade do pavimento e no escoamento eficiente das águas pluviais.

4.10.2. Os materiais utilizados – incluindo agregados, ligante asfáltico, CBUQ – deverão apresentar características e propriedades comprovadas por meio de ensaios laboratoriais, realizados conforme as normas técnicas da ABNT e do DNIT. Será vedada a utilização de materiais reciclados que não possuam certificação ou que não atendam às especificações técnicas exigidas.

4.10.3. A usinagem, o transporte, a aplicação e a compactação do CBUQ deverão ser executadas com equipamentos adequados, calibrados e em perfeitas condições

operacionais, de modo a garantir a formação de um pavimento homogêneo, estável, resistente e com acabamento superficial de alta qualidade.
4.11. A substituição de materiais especificados por similares somente será admitida mediante justificativa técnica formal e autorização prévia e expressa dos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização do contrato, os quais poderão determinar a troca do material sempre que houver dúvidas quanto à sua qualidade ou compatibilidade, com base em ensaios técnicos e comprovações documentais.
4.12. Os critérios, os tipos de materiais e serviços a serem executados, bem como as normas técnicas para a execução e o controle tecnológico, serão detalhadamente especificados nos projetos de engenharia (básico e executivo) e nos memoriais descritivos, todos elaborados por profissional legalmente habilitado.

Requisitos gerais

4.13. Os serviços serão executados conforme o estabelecido no futuro edital e seus respectivos anexos, observando-se as quantidades indicadas na planilha que acompanhar a ordem de serviço, devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Tapira/MG, a qual será derivada da planilha orçamentária constante do edital e dos projetos de engenharia.
4.14. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento e disponibilização de todos os materiais (incluindo CBUQ, agregados, ligantes e emulsões), equipamentos (como usina de asfalto, vibroacabadoras, rolos compactadores, caminhões basculantes e laboratório de campo) e mão de obra especializada, conforme especificado na planilha orçamentária e nos memoriais descritivos, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Tapira/MG.
4.15. Todos os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com os princípios da boa prática técnica e em total aderência às normas técnicas brasileiras aplicáveis. Em caso de divergências na interpretação dos documentos fornecidos, será adotada a seguinte ordem de prioridade:
4.15.1. Em caso de divergências entre a planilha orçamentária, os projetos e do projeto básico, a Prefeitura Municipal de Tapira/MG deverá ser consultada para orientação e decisão;
4.15.2. Em caso de divergência entre documentos com datas diferentes, prevalecerá aquele mais recente;
4.15.3. Em caso de divergências entre os projetos executivos, prevalecerá a orientação formal da Prefeitura Municipal de Tapira/MG.
4.16. A contratante, Prefeitura Municipal de Tapira/MG, designará gestor e fiscal de contrato, bem como seus respectivos prepostos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução das obras. A fiscalização poderá contar com o suporte técnico de terceiros, especialmente para fins de controle tecnológico da pavimentação.
4.17. Os serviços deverão prestados por empresa especializada no ramo de pavimentação, legalmente constituída, devidamente regulamentada perante os órgãos competentes e com corpo técnico habilitado, composto por engenheiros civis ou arquitetos, com atribuições em pavimentação, conforme legislação profissional vigente. A contratada deverá, ainda, observar os padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro projeto básico.

Participação de consórcios de empresas

4.18. Considerando o vulto e a complexidade técnica dos serviços de pavimentação asfáltica, a presente contratação poderá admitir a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada tecnicamente no edital.

4.18.1. A eventual autorização basear-se-á na discricionariedade da Administração Pública, condicionada à análise da escala, da natureza e da complexidade do objeto licitado, podendo-se admitir a atuação conjunta de empresas com o objetivo de somar capacidades técnicas, operacionais e logísticas, de modo a garantir o atendimento eficaz e eficiente às exigências contratuais.

4.19. Embora a Lei de Licitações e Contratos Administrativos permita, como regra geral, a participação de consórcios, a Administração Pública avaliará, em cada caso concreto, a pertinência de sua autorização, especialmente nos casos em que o porte, a complexidade técnica ou a necessidade de maior agilidade na execução do objeto justifiquem tal associação.

4.19.1. A admissão de consórcios poderá, ainda, contribuir para a ampliação da competitividade, a garantia da qualidade dos serviços prestados e a atração de empresas com expertises complementares, resultando em um processo licitatório mais robusto e eficiente.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Soluções técnicas e tecnologias disponíveis

5.1. Diante da necessidade identificada — melhoria das condições de trafegabilidade, segurança, acessibilidade e durabilidade da estrada vicinal conhecida como Morro do Macaco —, a Administração procedeu à análise das principais soluções técnicas disponíveis no mercado para intervenção em vias não pavimentadas ou com estrutura viária insuficiente. As alternativas analisadas foram:

5.1.1. Recomposição localizada com aplicação de remendo asfáltico a frio ou a quente: Trata-se de solução de baixo custo imediato, voltada ao reparo de defeitos pontuais na superfície de rolamento. Embora ágil e útil em situações emergenciais ou de manutenção corretiva localizada, não se mostra adequada para resolver as deficiências estruturais de uma estrada vicinal sem pavimentação satisfatória ou que demande intervenção mais ampla, apresentando baixa durabilidade relativa e exigindo manutenções frequentes. Além disso, não proporciona uniformidade da plataforma viária nem soluciona, de forma integral, os problemas de drenagem, regularização e resistência estrutural da via.

5.1.2. Tratamentos superficiais, tais como TSD (Tratamento Superficial Duplo) ou lama asfáltica: São técnicas de menor custo e execução mais célere em comparação ao CBUQ, normalmente empregadas com a finalidade de impermeabilização e melhoria das condições superficiais da via. Apresentam durabilidade intermediária e são mais indicadas para trechos com menor solicitação de carga ou como medidas de caráter paliativo. Não corrigem, contudo, falhas estruturais da base, da sub-base ou do subleito, tampouco oferecem, em regra, o mesmo nível de desempenho, conforto e robustez exigido para uma estrada vicinal sujeita à circulação contínua de veículos, inclusive aqueles utilizados no deslocamento da população e no escoamento de bens e produtos.

5.1.3. Pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ): Trata-se de solução tradicional e amplamente empregada em obras de pavimentação, consistente na aplicação de mistura asfáltica usinada a quente sobre superfície previamente preparada, regularizada e tecnicamente estruturada. Apresenta elevado desempenho mecânico, boa durabilidade, melhor conforto ao rolamento, redução de poeira e lama, além de possibilitar dimensionamento compatível com diferentes condições de tráfego e de suporte do terreno. Conta, ainda, com domínio técnico consolidado e base normativa robusta, especialmente no âmbito das normas da ABNT e do DNIT, revelando-se solução versátil e adequada para a execução da pavimentação asfáltica e das obras complementares da estrada vicinal conhecida como Morro do Macaco, embora exija usinagem específica, equipamentos apropriados e controle tecnológico durante a execução.
5.1.4. Pavimentação em concreto de cimento Portland (pavimento rígido): Consiste em solução de engenharia caracterizada por alta durabilidade e elevada resistência estrutural, especialmente recomendada para locais submetidos a tráfego muito pesado ou a condições de solicitação excepcional. Não obstante sua viabilidade técnica, demanda investimento inicial mais elevado, maior rigor executivo na preparação das camadas de suporte e maior tempo de liberação para tráfego. No contexto da presente contratação, embora possa ser considerada em situações muito específicas, não se apresenta, em princípio, como a alternativa mais vantajosa para aplicação na estrada vicinal conhecida como Morro do Macaco, diante das características do objeto, da relação custo-benefício e da solução usualmente mais adequada para esse tipo de intervenção.

Análise final das alternativas tecnológicas

5.2. Considerando a relação custo-benefício, a durabilidade requerida para as condições de uso da via, a capacidade técnica disponível no mercado, as características da estrutura viária existente, a natureza das intervenções necessárias, bem como a necessidade de adoção de solução robusta e com desempenho satisfatório a longo prazo, conclui-se que a pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) representa a alternativa técnica mais viável e adequada para o atendimento da necessidade identificada, no âmbito da estrada vicinal conhecida como Morro do Macaco.
5.2.1. A escolha dessa solução fundamenta-se em sua capacidade de responder de forma eficaz às deficiências verificadas na via, proporcionando melhorias significativas nas condições de trafegabilidade, segurança viária, conforto ao rolamento e durabilidade da infraestrutura implantada, além de permitir execução tecnicamente consolidada, eficiente e compatível com as condições operacionais, logísticas e funcionais do Município de Tapira/MG.

Condições de mercado e características da oferta

5.4. O mercado regional apresenta disponibilidade de fornecedores aptos à execução de serviços de pavimentação asfáltica e obras complementares em vias públicas, abrangendo empresas com atuação comprovada em obras viárias, terraplenagem, drenagem e demais serviços correlatos de infraestrutura, aptas a atender às exigências técnicas inerentes à intervenção na estrada vicinal conhecida como Morro do Macaco.

5.4.1. Trata-se de segmento que apresenta barreiras de entrada moderadas, uma vez que os prestadores devem deter, ou ter acesso regular e comprovado, a maquinário e equipamentos específicos — tais como usina de asfalto, vibroacabadora, rolos compactadores, caminhões basculantes, motoniveladoras e demais equipamentos compatíveis com a execução do objeto —, além de contar com equipes operacionais qualificadas e responsável técnico legalmente habilitado junto ao CREA, com experiência comprovada em obras de pavimentação asfáltica e serviços complementares de engenharia viária.

5.5. Do ponto de vista logístico e operacional, a execução da pavimentação asfáltica e das obras complementares da estrada vicinal conhecida como Morro do Macaco exige capacidade operacional compatível com a natureza e a extensão dos serviços a serem realizados, demandando infraestrutura, planejamento e organização suficientes para assegurar a celeridade, a eficiência e a qualidade da obra, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e com as especificações técnicas que vierem a ser definidas no projeto.

Análise da possibilidade de execução com meios próprios

5.6. A execução direta dos serviços pela Administração Municipal enfrenta limitações operacionais relevantes, especialmente em razão da insuficiência de pessoal técnico especializado para a condução de obras de pavimentação asfáltica e serviços complementares de engenharia viária, bem como da indisponibilidade de máquinas, equipamentos e estrutura operacional compatíveis com a complexidade e as exigências técnicas do objeto. Soma-se a isso a necessidade de utilização de equipamentos específicos — tais como usina de asfalto, vibroacabadora, rolos compactadores, caminhões basculantes, motoniveladoras e demais maquinários correlatos —, cujo custo de mobilização, operação, manutenção e gestão compromete a viabilidade da execução direta pela Administração.

5.7. Adicionalmente, a execução direta demandaria investimentos expressivos na aquisição ou disponibilização de insumos essenciais, materiais e equipamentos necessários à obra, bem como custos operacionais relacionados a combustível, manutenção de frota, mobilização de equipes, controle tecnológico e gerenciamento técnico contínuo da execução. Por outro lado, a execução indireta, por meio da contratação de empresa especializada, proporciona melhor aproveitamento dos recursos públicos, maior previsibilidade quanto aos custos e prazos, maior celeridade na execução e maior segurança jurídica quanto à responsabilização técnica e contratual, nos termos da legislação aplicável, inclusive do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. Assim, a execução indireta revela-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e gerencial, por assegurar à Administração o acesso à expertise, à estrutura operacional e à capacidade técnica especializadas indispensáveis à adequada execução da pavimentação asfáltica e das obras complementares da estrada vicinal conhecida como Morro do Macaco, com observância dos padrões de qualidade, segurança e eficiência exigidos para a contratação.

Natureza do objeto: serviços comuns de engenharia

5.9. O objeto em questão caracteriza-se como serviço comum de engenharia, conforme definição constante do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, por

se tratar de atividade cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, mediante especificações usuais de mercado, normas técnicas e critérios de medição e controle amplamente conhecidos no setor.

5.9.1. Compreendem-se como serviços comuns de engenharia aqueles que envolvem ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, executadas com emprego de técnicas, métodos, materiais e equipamentos usuais no mercado, ainda que demandem acompanhamento por profissional legalmente habilitado.

5.10. Segundo a Orientação Técnica IBRAOP OT – IBR 002/2009, serviço de engenharia é toda atividade que demande a participação e o acompanhamento de profissional habilitado, nos termos da Lei Federal nº 5.194/1966, abrangendo, entre outras, atividades como construir, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, fiscalizar, supervisionar e gerenciar. Também se inserem nesse conceito as atividades técnicas especializadas, tais como elaboração de projetos, planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão e gerenciamento.

5.11. Diante disso, as atividades relacionadas à pavimentação asfáltica e às obras complementares da estrada vicinal conhecida como Morro do Macaco, por demandarem acompanhamento técnico especializado, observância de normas técnicas, emprego de métodos executivos específicos e controle tecnológico de materiais e serviços, classificam-se inequivocamente como serviços de engenharia. A própria Orientação Técnica IBRAOP OT – IBR 002/2009 reconhece como típicas dessa natureza as intervenções relacionadas à implantação, conservação, manutenção e melhoria de vias públicas e estruturas correlatas.

5.12. Considerando os aspectos técnicos exigidos na execução da pavimentação asfáltica em CBUQ e das obras complementares necessárias à adequada funcionalidade da via, bem como o grau de padronização dos serviços aplicáveis à intervenção em estrada vicinal, os serviços objeto desta contratação são qualificados como serviços comuns de engenharia, com fundamento nos seguintes elementos:

5.12.1. Embora demandem conhecimento técnico especializado e observância de requisitos executivos próprios da engenharia viária, os serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ e os serviços complementares correlatos possuem metodologias consolidadas e amplamente difundidas no setor.

5.12.2. Tais serviços são rotineiramente contratados pela Administração Pública, nas diversas esferas federativas, para implantação, melhoria, recuperação e adequação de vias urbanas e vicinais.

5.12.3. Os métodos executivos, os equipamentos e os materiais empregados — como CBUQ, agregados, ligantes asfálticos, equipamentos de compactação e maquinário de apoio — são padronizados e amplamente utilizados no mercado nacional.

5.12.4. Os critérios de desempenho, qualidade e aceitação dos serviços podem ser claramente definidos com base em especificações técnicas, procedimentos executivos e ensaios laboratoriais previstos em normas da ABNT, do DNIT e demais referências técnicas aplicáveis.

5.12.5. Há número suficiente de empresas qualificadas e tecnicamente capacitadas no mercado para a execução desse tipo de serviço, o que favorece a competitividade, a isonomia entre os licitantes e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Análise do grau de padronização técnica dos serviços e da necessidade de elaboração de projetos (art. 18, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.13. A análise do grau de padronização técnica dos serviços de pavimentação asfáltica e obras complementares considerou os seguintes aspectos, com vistas à adoção de soluções replicáveis e objetivamente especificáveis para a intervenção na estrada vicinal conhecida como Morro do Macaco:

5.13.1. Espessura das camadas e estrutura do pavimento: Com base em estudos técnicos, nas características geotécnicas do local, nas condições de tráfego esperadas e nas exigências funcionais da via, é possível definir solução estrutural de pavimento com camadas e espessuras tecnicamente padronizáveis, abrangendo, conforme o caso, subleito, reforço do subleito, sub-base, base, imprimação, pintura de ligação e revestimento asfáltico em CBUQ.

5.13.2. Largura da plataforma viária e geometria da via: Embora a estrada vicinal possa apresentar variações pontuais em largura, alinhamento e conformação, tais características podem ser previamente levantadas e tecnicamente enquadradas, permitindo a padronização dos equipamentos, das equipes, dos métodos executivos e dos critérios de medição aplicáveis à obra.

5.13.3. Qualidade, origem e tipo dos materiais aplicados: O CBUQ, os agregados, os ligantes asfálticos e os demais materiais a serem empregados poderão ser especificados com base em normas técnicas da ABNT, do DNIT e demais referências aplicáveis, com a previsão de controle tecnológico dos insumos e da mistura final, assegurando uniformidade, desempenho e rastreabilidade técnica.

5.13.4. Especificações técnicas dos serviços: As metodologias de regularização do subleito, execução de camadas estruturais, drenagem, imprimação, pintura de ligação, aplicação e compactação do CBUQ, bem como os equipamentos necessários e os parâmetros de desempenho e qualidade, podem ser previamente definidos em memorial descritivo, caderno de encargos e demais peças técnicas padronizadas.

5.13.5. Sequência operacional e metodologia de execução: A sequência executiva da obra — compreendendo, conforme a necessidade do projeto, serviços preliminares, terraplenagem, regularização, drenagem, execução da estrutura do pavimento, revestimento asfáltico, controle tecnológico e acabamentos — observa roteiro técnico consolidado, replicável e passível de descrição objetiva em documentos padronizados de engenharia.

5.13.6. Critérios de medição e pagamento: Podem ser adotados critérios consolidados em tabelas públicas de referência, como SINAPI, SICRO e outras bases oficiais aplicáveis, com medições por área, volume, extensão, unidade ou massa, conforme a natureza de cada serviço, assegurando objetividade na fiscalização, transparência na apuração dos quantitativos e isonomia nos pagamentos.

5.13.7. Natureza repetitiva dos serviços: Embora os serviços possuam relevância técnica e exijam acompanhamento especializado, tratam-se de atividades executivas baseadas em metodologias consolidadas da engenharia viária, não demandando, em regra, soluções inovadoras ou inéditas para cada etapa da intervenção, mas sim a adequada adaptação de técnicas padronizadas às condições do local.

5.14. Com base na análise técnica dos aspectos acima, conclui-se que os serviços de pavimentação asfáltica e obras complementares da estrada vicinal conhecida como Morro do Macaco podem ser tecnicamente padronizados para fins de contratação, com definição

clara de escopo, critérios de desempenho, parâmetros de qualidade, métodos executivos e formas de medição, viabilizando a utilização de especificações técnicas replicáveis e objetivamente aferíveis.
5.15. Diante da possibilidade de padronização, da replicabilidade das soluções técnicas e da viabilidade de aferição objetiva da qualidade dos serviços a serem executados, conclui-se que o objeto poderá ser especificado por meio de Projeto Básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas de engenharia elaboradas pela Administração, os quais deverão integrar o edital e orientar a execução contratual.
5.16. Essa conclusão encontra respaldo no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, na medida em que a contratação envolve serviços cuja execução, embora tecnicamente relevante, admite padronização quanto às suas características, métodos executivos, critérios de desempenho, medição e pagamento. Ressalta-se, contudo, que a elaboração de Projeto Básico adequado, completo e compatível com as características da estrada vicinal conhecida como Morro do Macaco é indispensável para assegurar a correta especificação do objeto, a adequada estimativa dos quantitativos e a regular execução da obra.

Análise do regime de execução contratual

5.17. Nos termos dos incisos XXVIII e XXIX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, os regimes de execução contratual podem ser classificados, dentre outros, como:
5.17.1. empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;
5.17.2. empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total.
5.18. No presente caso, a contratação tem por objeto a execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ e demais serviços correlatos na Estrada Vicinal do Morro do Macaco, no Município de Tapira/MG, conforme projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram a contratação.
5.19. Considerando que o objeto, o escopo e os quantitativos da obra estão previamente definidos nos documentos técnicos, mostra-se adequada a adoção do regime de empreitada por preço global, por permitir a execução do objeto por preço certo e total.
5.20. A adoção desse regime favorece o planejamento, o controle da execução e a observância do orçamento estimado, revelando-se a solução mais adequada às características da contratação e aos princípios da eficiência, economicidade e adequada execução contratual.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica e obras complementares da estrada vicinal conhecida como Morro do Macaco, no Município de Tapira/MG, conforme os trechos, especificações e quantitativos a serem definidos no Projeto Básico e demais peças técnicas que instruirão a contratação.
6.2. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento e pela disponibilização de todos os materiais necessários à execução da obra, inclusive materiais asfálticos, agregados, ligantes, materiais destinados à base, sub-base, reforço do subleito, drenagem e demais insumos exigidos em projeto, bem como por todos os equipamentos, ferramentas

e mão de obra especializada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública; ressalvado o cascalho, que será disponibilizado pelo Município de Tapira/MG, competindo à contratada realizar o seu carregamento, transporte, descarga e aplicação, conforme previsto no Projeto Básico.

6.3. Caberá à contratada a responsabilidade integral pelo transporte dos materiais até o local de execução, assim como pela completa realização dos serviços, compreendendo, conforme o caso e de acordo com o projeto: serviços preliminares, regularização e preparo do subleito, execução de reforço, sub-base e base, drenagem, imprimação, pintura de ligação, aplicação e compactação do CBUQ, além da execução do controle tecnológico de materiais e serviços, mediante utilização de equipamentos tecnicamente adequados e devidamente aferidos, quando cabível.

6.4. Os demais insumos, máquinas, equipamentos, mão de obra e recursos operacionais necessários à execução do objeto deverão ser integralmente providos pela contratada, observando-se os padrões mínimos de qualidade, as exigências do Projeto Básico, do memorial descritivo, da planilha orçamentária e das normas técnicas da ABNT, do DNIT e demais referências aplicáveis à espécie.

6.5. Os deslocamentos de pessoal, materiais, máquinas e equipamentos, inclusive mobilização e desmobilização, até o local de execução da obra serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicional para o Município de Tapira/MG.

6.6. Os serviços serão executados nos trechos específicos da estrada vicinal conhecida como Morro do Macaco, previamente delimitados pela equipe técnica da Administração, podendo a Ordem de Serviço indicar, conforme a necessidade, segmentos prioritários, marcos de referência, sequenciamento executivo e cronograma físico de execução. As intervenções poderão contemplar, entre outros serviços, terraplenagem, regularização da plataforma, drenagem, execução da estrutura do pavimento, revestimento asfáltico e demais obras complementares necessárias à adequada funcionalidade da via.

6.7. Por se tratar de serviço de engenharia com execução física de infraestrutura viária, a contratada será responsável pela integridade técnica da obra durante o período contratual, obrigando-se a corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios, falhas, imperfeições ou defeitos que venham a ser constatados durante a execução ou no prazo de garantia contratual, na forma do edital, do contrato e das normas técnicas aplicáveis à durabilidade e ao desempenho do pavimento e das obras complementares.

6.8. Localidade atendida: a intervenção abrangerá a estrada vicinal conhecida como Morro do Macaco, no Município de Tapira/MG, cujos trechos específicos, extensões, características geométricas e soluções executivas constarão do anexo técnico, do Projeto Básico e das demais peças de engenharia elaboradas pela Secretaria competente.

6.9. Prazo de execução: o prazo de execução do contrato será estabelecido em função da extensão, da complexidade e do cronograma dos serviços e obras previstos para a estrada vicinal conhecida como Morro do Macaco, com início a partir da assinatura do contrato, da prestação da garantia contratual, se exigida, e da emissão formal da Ordem de Serviço pela Administração.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. A estimativa dos quantitativos necessários para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica e obras complementares da estrada vicinal conhecida como Morro do Macaco será realizada com base em levantamentos topográficos, vistorias técnicas e

demais estudos de campo previamente efetuados no local da intervenção, no âmbito do Município de Tapira/MG.

7.2. Serão consideradas características geométricas da estrada, especialmente sua largura, extensão, conformação da plataforma, condições do subleito e tipologia da intervenção necessária, abrangendo a execução de pavimentação, bem como das obras complementares indispensáveis à adequada funcionalidade, segurança e durabilidade da estrada vicinal.

7.3. A planilha de quantitativos estimados incluirá, de forma discriminada, os itens de serviço necessários à execução do objeto, sem prejuízo de outros que se mostrarem tecnicamente indispensáveis conforme o Projeto Básico e as demais peças de engenharia, abrangendo, conforme o caso, serviços preliminares, terraplenagem, regularização do subleito, execução de sub-base e base, drenagem, imprimação, pintura de ligação, aplicação e compactação de CBUQ, controle tecnológico de materiais e serviços, sinalização e demais obras complementares pertinentes.

PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL MORRO DO MACACO					
1.			**PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL MORRO DO MACACO**		
1.1.			**SERVIÇOS INICIAIS**		
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48
1.1.2.	Composição	SERVIÇO 201	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00
1.2.			**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**		
1.2.1.	Composição	COMP 04	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS	3,00
1.3.			**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**		
1.3.1.	SICRO	4011219	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida - 100% Proctor modificado m³ 17,21	M3	798,00
1.3.2.	SICRO	4011209	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário m² 1,89	M2	3.990,00
1.3.3.	SICRO	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ m³ 1,62	M3	798,00
1.3.4.	SICRO	5901639	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em leito natural tkm 0,94	TXKM	7.900,20
1.3.5.	SICRO	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica m² 0,66	M2	3.150,00
1.3.6.	Cotação	M2092	Emulsão asfáltica para imprimação	T	3,78
1.3.7.	SICRO	5914620	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia em leito natural tkm 3,37	TXKM	1.546,02
1.3.8.	SICRO	4011354	Pintura de ligação - emulsão com polímero m² 0,46	M2	3.150,00
1.3.9.	Cotação	M1956	Emulsão asfáltica com polímero - RR-2C-E	T	1,58

1.3.10.	SICRO	5914620	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia em leito natural tkm 3,37	TXKM	644,18
1.3.11.	SICRO	4011463	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais t 218,89	T	226,80
1.3.12.	Cotação	M1943	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	T	15,75
1.3.13.	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada tkm 0,83	TXKM	12.474,00
1.3.14.	SICRO	5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada tkm 2,24	TXKM	5.607,00
1.3.15.	SICRO	5914643	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 6 m³ - carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga em vibroacabadora t 5,85	T	226,80
1.4.			**DRENAGEM**		
1.4.1.	SICRO	2003285	Sarjeta triangular de concreto - STC 80-17 - escavação mecânica - areia e brita comerciais m 49,34	M	1.050,00
1.4.2.	SICRO	4805749	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria m³ 74,48	M3	31,26
1.4.3.	SICRO	2003411	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 110-26 - areia e brita comerciais m 771,28	M	80,00
1.5.			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
1.5.1.	SICRO	5213400	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm m² 19,98	M2	210,00

7.4. Memória de Cálculo Complementar:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL MORRO DO MACACO				
1.	**PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL MORRO DO MACACO**		-	
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS		-	
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	3,60*1,80
1.1.2.	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	0,5+0,5
1.2.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		-	
1.2.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS	3,00	3 MESES
1.3.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		-	

1.3.1.	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida - 100% Proctor modificado m³ 17,21	M3	798,00	(260,60+75,11+54,40+95,33+17,70+21,86)*0,20*7,60
1.3.2.	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário m² 1,89	M2	3.990,00	(260,60+75,11+54,40+95,33+17,70+21,86)*7,60
1.3.3.	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ m³ 1,62	M3	798,00	(260,60+75,11+54,40+95,33+17,70+21,86)*0,20*7,60
1.3.4.	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em leito natural tkm 0,94	TXKM	7.900,20	((260,60+75,11+54,40+95,33+17,70+21,86)*0,20*7,60)*1,50*6,60
1.3.5.	Imprimação com emulsão asfáltica m² 0,66	M2	3.150,00	(260,60+75,11+54,40+95,33+17,70+21,86)*6
1.3.6.	Emulsão asfáltica para imprimação	T	3,78	(260,60+75,11+54,40+95,33+17,70+21,86)*6*0,0012
1.3.7.	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia em leito natural tkm 3,37	TXKM	1.546,02	(260,60+75,11+54,40+95,33+17,70+21,86)*6*0,0012*409
1.3.8.	Pintura de ligação - emulsão com polímero m² 0,46	M2	3.150,00	(260,60+75,11+54,40+95,33+17,70+21,86)*6
1.3.9.	Emulsão asfáltica com polímero - RR-2C-E	T	1,58	(260,60+75,11+54,40+95,33+17,70+21,86)*6*0,0005
1.3.10.	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia em leito natural tkm 3,37	TXKM	644,18	(260,60+75,11+54,40+95,33+17,70+21,86)*6*0,0005*409
1.3.11.	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais t 218,89	T	226,80	(260,6+75,11+54,4+95,33+17,7+21,86)*6*2,4*0,03
1.3.12.	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	T	15,75	(260,6+75,11+54,4+95,33+17,7+21,86)*6*0,005
1.3.13.	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada tkm 0,83	TXKM	12.474,00	(260,6+75,11+54,4+95,33+17,7+21,86)*6*2,4*0,03*55
1.3.14.	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada tkm 2,24	TXKM	5.607,00	(260,6+75,11+54,4+95,33+17,7+21,86)*6*0,005*356
1.3.15.	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 6 m³ - carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga em vibroacabadora t 5,85	T	226,80	(260,6+75,11+54,4+95,33+17,7+21,86)*6*2,4*0,03
1.4.	DRENAGEM		-	
1.4.1.	Sarjeta triangular de concreto - STC 80-17 - escavação mecânica - areia e brita comerciais m 49,34	M	1.050,00	(260,60+75,11+54,40+95,33+17,70+21,86)*2
1.4.2.	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria m³ 74,48	M3	31,26	=(((0,80*3)+0,24)*0,74)*16

1.4.3.	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 110-26 - areia e brita comerciais m 771,28	M	80,00	16*5
1.5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-	
1.5.1.	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm m² 19,98	M2	210,00	(260,60+75,11+54,40+95,33+17,70+21,86)*0,40

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação possui valor estimado de **R$ 385.545,56 (Trezentos e oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos),** apurado com base nos quantitativos a serem detalhados no projeto básico, no memorial descritivo e planilhas orçamentárias.

8.2. A estimativa foi elaborada a partir de referências oficiais de preços unitários, especialmente dos sistemas SINAPI (Caixa/IBGE), SICRO (DNIT), SEINFRA/MG, bem como por meio de composições complementares. Abaixo segue a planilha orçamentária de custos:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL MORRO DO MACACO									**385.545,56**
1.			**PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL MORRO DO MACACO**					**-**	**385.545,56**
1.1.			**SERVIÇOS INICIAIS**					**-**	**4.828,23**
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	430,02	BDI 1	530,43	3.437,19
1.1.2.	Composição	SERVIÇO 201	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	1.127,71	BDI 1	1.391,03	1.391,04
1.2.			**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**					**-**	**18.732,10**
1.2.1.	Composição	COMP 04	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS	3,00	5.062,05	BDI 1	6.244,04	18.732,10
1.3.			**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**					**-**	**213.924,27**
1.3.1.	SICRO	4011219	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida - 100% Proctor modificado m³ 17,21	M3	798,00	17,21	BDI 1	21,23	16.941,54
1.3.2.	SICRO	4011209	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário m² 1,89	M2	3.990,00	1,89	BDI 1	2,33	9.296,70

1.3.3.	SICRO	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ m³ 1,62	M3	798,00	1,56	BDI 1	1,92	1.532,16
1.3.4.	SICRO	5901639	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em leito natural tkm 0,94	TXKM	7.900,20	0,94	BDI 1	1,16	9.164,24
1.3.5.	SICRO	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica m² 0,66	M2	3.150,00	0,66	BDI 1	0,81	2.551,50
1.3.6.	Cotação	M2092	Emulsão asfáltica para imprimação	T	3,78	2.082,70	BDI 1	2.569,01	9.710,86
1.3.7.	SICRO	5914620	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia em leito natural tkm 3,37	TXKM	1.546,02	2,24	BDI 1	2,76	4.267,02
1.3.8.	SICRO	4011354	Pintura de ligação - emulsão com polímero m² 0,46	M2	3.150,00	0,46	BDI 1	0,57	1.795,50
1.3.9.	Cotação	M1956	Emulsão asfáltica com polímero - RR-2C-E	T	1,58	2.776,34	BDI 1	3.424,62	5.410,90
1.3.10.	SICRO	5914620	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia em leito natural tkm 3,37	TXKM	644,18	2,24	BDI 1	2,76	1.777,94
1.3.11.	SICRO	4011463	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais t 218,89	T	226,80	218,89	BDI 1	270,00	61.236,00
1.3.12.	Cotação	M1943	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	T	15,75	3.109,16	BDI 1	3.835,15	60.403,61
1.3.13.	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada tkm 0,83	TXKM	12.474,00	0,83	BDI 1	1,02	12.723,48
1.3.14.	SICRO	5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada tkm 2,24	TXKM	5.607,00	2,24	BDI 1	2,76	15.475,32
1.3.15.	SICRO	5914643	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 6 m³ - carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga em vibroacabadora t 5,85	T	226,80	5,85	BDI 1	7,22	1.637,50
1.4.			**DRENAGEM**					**-**	**142.884,46**
1.4.1.	SICRO	2003285	Sarjeta triangular de concreto - STC 80-17 - escavação mecânica - areia e brita comerciais m 49,34	M	1.050,00	49,34	BDI 1	60,86	63.903,00
1.4.2.	SICRO	4805749	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria m³ 74,48	M3	31,26	74,48	BDI 1	91,87	2.871,86
1.4.3.	SICRO	2003411	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 110-26 - areia e brita comerciais m 771,28	M	80,00	771,28	BDI 1	951,37	76.109,60
1.5.			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					**-**	**5.176,50**
1.5.1.	SICRO	5213400	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm m² 19,98	M2	210,00	19,98	BDI 1	24,65	5.176,50

8.3. O valor previsto para o item Serviços de Administração Local da Obra (Composição 04 – Item 1.2.1 da Planilha Orçamentária) resulta da composição dos custos necessários à sua execução, conforme discriminado a seguir:

COMPOSIÇÃO	COMP04	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA				REF.: 08/2023
FONTE	CODIGO	DISCRIÇÃO	UNI	COEFIC.	CUSTO DESONERADO	CUSTO
SINAPI 01/26	94296	TOPOGRAFO (HORISTA)	MES	0,08	8.904,85	712,39
SINAPI 01/26	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	MES	0,05	24.788,99	1.239,45
SINAPI 01/26	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,27	11.519,29	3.110,21
TOTAL COMP.						5.062,05

PIERRE BRASIL ISAAC:96671505691 Assinado de forma digital por PIERRE BRASIL ISAAC:96671505691 Dados: 2026.04.12 18:59:09 -03'00'

Pierre Brasil Isaac
Crea MG nº 85704/D MG

MAURA ASSUNCAO DE MELO PONTES:71887520600 Assinado de forma digital por MAURA ASSUNCAO DE MELO PONTES:71887520600 Dados: 2026.04.13 14:01:46 -03'00'

8.4. O valor previsto para o item **Serviços de Mobilização e Desmobilização** (Serviço 201 da Tabela – Item 1.1.2 da Planilha Orçamentária) resulta da composição dos custos necessários à sua execução, conforme discriminado a seguir:

Serviço: 201		*TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO COM CARRETA PRANCHA, RODOVIA PAVIMENTADA (PÁ CARREGADEIRA/ROLO LISO)*		Unid.	*h*	SINAPI 08/2023
Tipo	Código	Descrição Básica	Unid.	Coef.	R$ unit.	R$ Total
	SINAPI 01/26					
CN	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	2,0000	264,00	528,00
CN	6880	Rolo compactador de pneus estático, pressão variável, potência 111HP, peso **sem/com lastro 9,5/26T, largura de trabalho 1,90m - CHI diurno**	CHI	1,0000	88,34	88,34
CN	5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	1,0000	66,68	66,68
					R$/unid	683,02

Serviço: 201		*TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO COM CARRETA PRANCHA, RODOVIA PAVIMENTADA (VIBROACABADORA)*		Unid.	*h*	
Tipo	Código	Descrição Básica	Unid.	Coef.	R$ unit.	R$ Total
	SINAPI 01/26					
CN	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	2,0000	264,00	528,00
CN	5837	Vibroacabodora de asfalto sobre esteiras, largura de pavimentação 1,90m a 5,30m, potência 105 HP cap. 450 T/h - CHI diurno	CHI	1,0000	156,75	156,75
					R$/unid	684,75

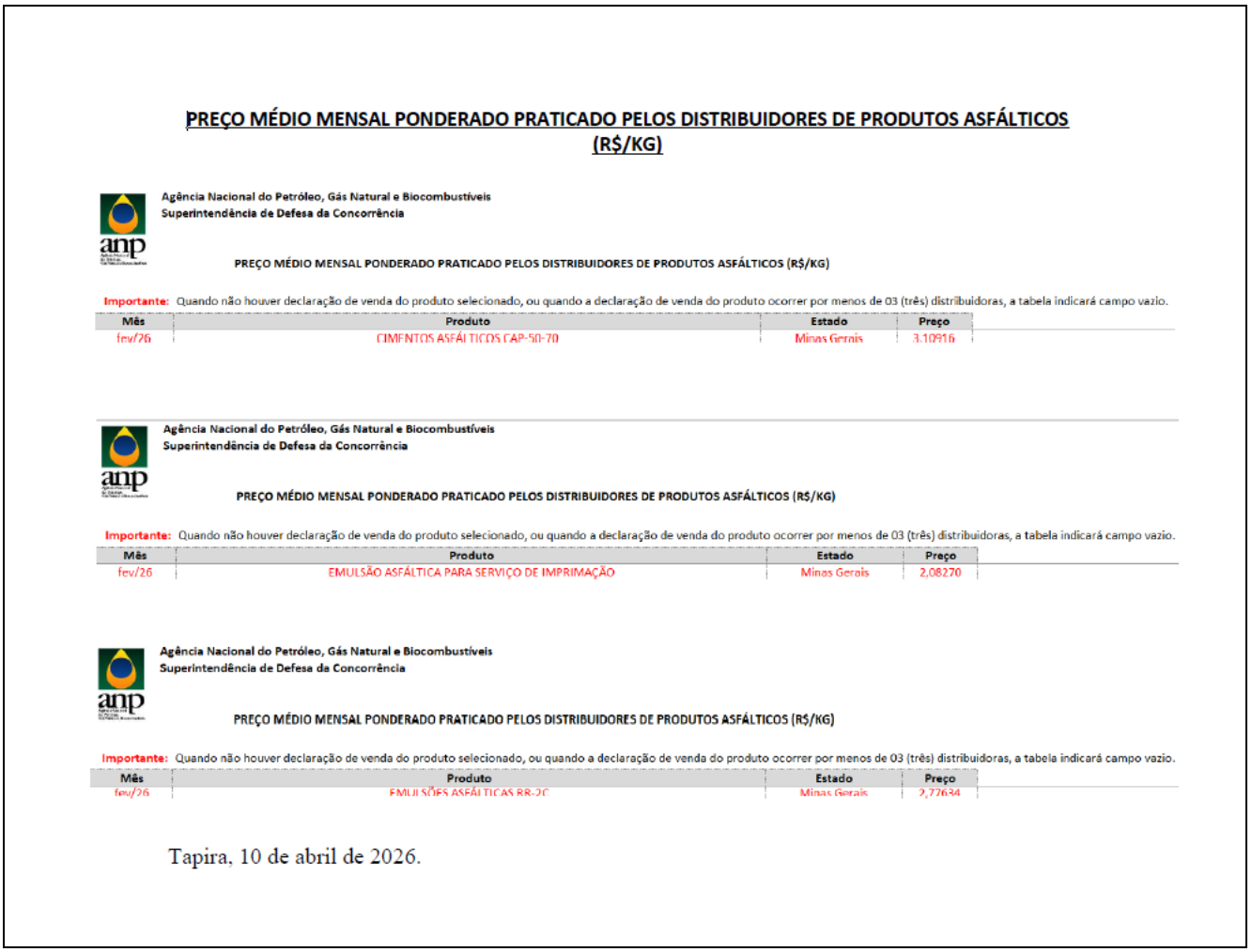
Carreta prancha Velocidade máxima (Vmáx) em rodovias =	70	Km/h		
Velocidade média (Vméd) de percurso = 70% da Vmáx =	49	Km/h	R$/h	1367,77
Percurso (01 trecho) =	10,1	Km		
Tempo total (ida) - Mobilização =	0,21	h		281,93
Tempo total (volta) - Desmobilização =	0,21	h		281,93
TOTAL MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO =>				563,86

PIERRE BRASIL ISAAC:96671505691 Assinado de forma digital por PIERRE BRASIL ISAAC:96671505691 Dados: 2026.04.12 18:57:51 -03'00'

Pierre Brasil Isaac
Crea MG nº 85.704/D MG

MAURA ASSUNCAO DE MELO PONTES:71887520600 Assinado de forma digital por MAURA ASSUNCAO DE MELO PONTES:71887520600 Dados: 2026.04.13 14:00:41 -03'00'

8.5 Os itens da Planilha Orçamentária cujo código contém a expressão “COTAÇÃO” tiveram seus valores de referência obtidos a partir de dados disponibilizados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, conforme consulta demonstrada na imagem abaixo.



PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R$/KG)

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Defesa da Concorrência

PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R$/KG)

Importante: Quando não houver declaração de venda do produto selecionado, ou quando a declaração de venda do produto ocorrer por menos de 03 (três) distribuidoras, a tabela indicará campo vazio.

Mês	Produto	Estado	Preço
fev/26	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Minas Gerais	3,10916

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Defesa da Concorrência

PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R$/KG)

Importante: Quando não houver declaração de venda do produto selecionado, ou quando a declaração de venda do produto ocorrer por menos de 03 (três) distribuidoras, a tabela indicará campo vazio.

Mês	Produto	Estado	Preço
fev/26	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO	Minas Gerais	2,08270

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Defesa da Concorrência

PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R$/KG)

Importante: Quando não houver declaração de venda do produto selecionado, ou quando a declaração de venda do produto ocorrer por menos de 03 (três) distribuidoras, a tabela indicará campo vazio.

Mês	Produto	Estado	Preço
fev/26	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Minas Gerais	2,77634

Tapira, 10 de abril de 2026.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Nos termos do § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, sendo admitida a sua não adoção quando houver justificativa técnica e operacional devidamente fundamentada, especialmente quando a divisão do objeto puder comprometer a eficiência da execução contratual, a padronização dos serviços, a integração entre as etapas executivas ou a economicidade da contratação.

9.2. No caso em análise, verifica-se que os serviços de pavimentação asfáltica e obras complementares da estrada vicinal conhecida como Morro do Macaco possuem natureza técnica integrada, exigindo coordenação operacional centralizada, compatibilidade entre as etapas de execução, uniformidade dos métodos construtivos, controle tecnológico

contínuo e gerenciamento unificado da obra, fatores que recomendam a contratação de uma única empresa executora.

9.2.1. A eventual divisão do objeto em lotes, trechos ou frentes contratuais distintas poderá ocasionar dificuldades de gerenciamento e fiscalização, conflitos de responsabilidade entre executores, descontinuidade da sequência executiva, divergências nos padrões de qualidade e acabamento, além de aumento dos custos indiretos relacionados à mobilização de equipes, equipamentos, transporte de materiais e realização do controle tecnológico.

9.3. Ademais, a execução dos serviços demanda logística operacional integrada, com utilização coordenada de usina de CBUQ, transporte de massa asfáltica, fornecimento de insumos, mobilização de máquinas e equipamentos específicos, alocação de equipes técnicas e planejamento contínuo das intervenções, circunstâncias que tornam o parcelamento incompatível com a busca da máxima eficiência administrativa, técnica e operacional.

9.4. Ressalta-se, ainda, que a adoção de múltiplos contratos poderia comprometer a uniformidade técnica dos serviços executados, especialmente no que se refere à qualidade dos materiais empregados, à espessura das camadas, à compactação, à regularidade da superfície, à drenagem, à compatibilidade entre os serviços complementares e ao controle tecnológico, com impacto direto sobre a durabilidade da obra e sobre o interesse público envolvido.

9.5. Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto se mostra a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por permitir maior eficiência na gestão contratual, melhor padronização dos serviços, otimização logística, controle mais efetivo da execução e maior garantia de qualidade, continuidade e desempenho da pavimentação asfáltica e das obras complementares da estrada vicinal conhecida como Morro do Macaco.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A contratação em apreço possui objeto autônomo e suficientemente delimitado, consistente na execução de pavimentação asfáltica e obras complementares da estrada vicinal conhecida como Morro do Macaco, não requerendo, para a sua execução, a celebração de contratações correlatas ou interdependentes. O objeto principal mostra-se apto, por si só, a atender às necessidades e finalidades públicas identificadas, sem dependência de outros contratos ou aquisições adicionais estranhas ao escopo da presente intervenção.

10.2. A Administração Pública assegura que a presente contratação foi planejada de modo a viabilizar o atendimento integral de seu objeto, com previsão, nas peças técnicas pertinentes, de todos os elementos necessários à sua plena execução. Assim, o cumprimento das obrigações e das finalidades da contratação não depende de outro procedimento licitatório voltado a finalidade diversa, ressalvadas apenas as providências administrativas ordinárias e os atos de acompanhamento, fiscalização e gestão contratual inerentes à execução da obra.

10.3. O contrato decorrente desta contratação deverá contemplar as especificações, condições de execução, critérios de medição, responsabilidades, prazos e garantias necessários à completa realização do objeto, em conformidade com o Projeto Básico, a

planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as demais peças técnicas aprovadas, observada a legislação vigente aplicável.

11. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO – PREVISÃO EM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1. A contratação em análise encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento orçamentário da Administração. Porém, dada a ausência de Plano de Contratações Anual (PCA) na Prefeitura de Tapira-MG, o qual se encontra em fase de elaboração, a contratação ainda não consta de instrumento de planejamento de contratações oficial do órgão.

12. DEMONSTRATIVO DOS BENEFÍCIOS ESPERADOS E RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A contratação em apreço tem por finalidade propiciar os seguintes benefícios e resultados esperados:

12.1.1. Melhoria das condições de trafegabilidade da estrada vicinal conhecida como Morro do Macaco, com implantação de solução estrutural mais adequada ao tráfego local e às necessidades de deslocamento da população usuária;

12.1.2. Aumento da durabilidade e da qualidade da infraestrutura viária, mediante a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ e das obras complementares necessárias, com observância das especificações técnicas e do controle tecnológico pertinente;

12.1.3. Redução da necessidade de intervenções corretivas frequentes e de manutenções emergenciais, em razão da adoção de solução tecnicamente mais robusta, estável e compatível com as condições de uso da via;

12.1.4. Atendimento à competência constitucional do Município para promover obras e serviços de interesse local, especialmente aqueles relacionados à infraestrutura viária municipal, nos termos do art. 30, inciso V, da Constituição Federal, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal;

12.1.5. Melhoria da segurança viária, com redução dos riscos associados à precariedade da via, à irregularidade da superfície de rolamento, à formação de poeira, lama, erosões e demais situações que comprometem o tráfego seguro;

12.1.6. Facilitação do deslocamento de moradores, trabalhadores, produtores, prestadores de serviço e demais usuários da estrada vicinal, com reflexos positivos sobre a mobilidade local e sobre o acesso a propriedades, equipamentos e serviços;

12.1.7. Redução dos custos operacionais suportados pelos usuários da via, especialmente em razão da diminuição do desgaste de veículos, da redução do consumo excessivo de combustível e da mitigação de danos decorrentes das más condições de trafegabilidade;

12.1.8. Melhoria das condições de escoamento superficial das águas pluviais, mediante a execução das obras complementares pertinentes, contribuindo para a preservação da plataforma viária e para a maior durabilidade da intervenção realizada;

12.1.9. Favorecimento do transporte de bens, insumos e produtos, com impacto positivo sobre a logística local, o abastecimento e as atividades econômicas que dependem da adequada utilização da estrada vicinal;

12.1.10. Melhoria do acesso e das condições de circulação para veículos de emergência, transporte escolar, serviços de saúde, assistência social e demais serviços públicos essenciais, aumentando a eficiência do atendimento à população;

12.1.11. Promoção do desenvolvimento local e da melhoria da qualidade de vida da população beneficiada, em razão da ampliação da acessibilidade, da integração territorial e da maior funcionalidade da infraestrutura viária municipal;
12.1.12. Reforço da presença institucional do Poder Público, por meio da realização de investimento em infraestrutura de interesse coletivo, diretamente voltado ao atendimento do interesse público e à melhoria das condições de uso da malha viária municipal.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Não há providência a ser adotada pela Administração previamente à celebração da pretendida contratação quanto à infraestrutura tecnológica, infraestrutura elétrica, predial ou relativa a qualquer fator físico-estrutural da Administração Pública que não seja parte integrante da obra.
13.2. Previamente à contratação, deverá a Administração Pública providenciar o projeto básico detalhado da via a ser pavimentada, incluindo memorial descritivo, planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as demais peças técnicas.
13.3. Não há providência a ser adotada pela Administração previamente à celebração da contratação pretendida quanto à capacitação de servidores para a devida gestão e fiscalização contratual, considerando que a equipe existente possui qualificação e poderá contar com suporte técnico de terceiros, se necessário.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A contratação em apreço pode gerar impactos socioambientais relevantes, os quais devem ser adequadamente geridos pela Administração e pelo contratado. Abaixo se relacionam os impactos potenciais identificados e as respectivas medidas mitigadoras:

Impacto Potencial	Descrição	Medidas Mitigadoras
Poluição sonora e atmosférica	Operação de máquinas pesadas (fresadoras, vibroacabadoras, rolos), usina de asfalto (se instalada no local ou próxima), e transporte de materiais geram ruído e emissões gasosas e particuladas.	Restrição de horário de trabalho em áreas residenciais; manutenção preventiva dos equipamentos; exigência de motores em conformidade com normas ambientais (CONAMA, etc.); uso de usinas com sistemas de controle de emissões.
Geração de resíduos da construção e demolição (RCD)	Fresagem do pavimento existente, sobras de materiais, embalagens de ligantes asfálticos, solo escavado.	Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC); segregação dos resíduos na fonte; destinação adequada (aterros licenciados); incentivo ao reaproveitamento de RAP (material asfáltico fresado) em novas misturas ou outras

Impacto Potencial	Descrição	Medidas Mitigadoras
		obras, quando tecnicamente viável.
Contaminação do solo e da água	Vazamento de óleos, graxas e combustíveis de equipamentos; descarte inadequado de resíduos de asfalto ou emulsões.	Manutenção rigorosa de equipamentos; áreas de abastecimento e manutenção com contenção; descarte adequado de resíduos perigosos (óleos, filtros, pneus) em locais licenciados.
Interrupção e impacto no tráfego na região	Obras de pavimentação exigem interdições parciais ou totais de vias, causando congestionamentos e desvios.	Plano de Gerenciamento de Tráfego (PMT) com sinalização adequada e rotas de desvio claras; comunicação prévia à população; execução por etapas para minimizar transtornos.
Impacto na drenagem urbana	Alterações de nível e caimento do pavimento podem afetar o escoamento superficial da água.	Projeto de drenagem superficial e profunda adequado, garantindo o correto escoamento da água e prevenindo empoçamentos e erosões; limpeza periódica de bocas de lobo e galerias.

14.2. São aplicáveis à contratação em apreço os critérios de sustentabilidade constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (8ª Edição – 2025).

14.3. Outros critérios de sustentabilidade aplicáveis são os seguintes:

- 14.3.1. Equipamentos com menor consumo de combustível, preferencialmente dotados de motores com certificação de eficiência energética e controle de emissões;
- 14.3.2. Planejamento logístico otimizado, com definição de rotas mais curtas para transporte de CBUQ e outros materiais, para reduzir consumo de combustível e tempo de operação, minimizando o impacto na cidade;
- 14.3.3. Boas práticas operacionais para evitar desperdício de CBUQ e outros materiais, garantindo aplicação eficiente e precisa e minimizando retrabalho;
- 14.3.4. Controle de uso de água para limpeza de equipamentos e, se necessário, umectação de base, com eventual reaproveitamento de água de reuso ou de captação pluvial (quando possível).

14.4. Embora o objeto principal da contratação envolva serviços de engenharia e não aquisição de bens duráveis, haverá refugos e resíduos operacionais (ex.: restos de CBUQ, sobras de óleo lubrificante, peças danificadas de equipamentos, embalagens vazias, solo excedente), podendo ser adotadas as seguintes medidas:

- 14.4.1. Os resíduos com potencial de contaminação (óleos, filtros, panos contaminados, embalagens de ligantes) deverão ser destinados a empresas licenciadas para transporte e reaproveitamento ou descarte final, conforme diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- 14.4.2. A Administração incentivará a reutilização de materiais asfálticos fresados (RAP) na própria obra ou em outras, se houver viabilidade técnica e ambiental, minimizando perdas de material e a necessidade de novos recursos.

15. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A análise da solução procedimental abrange aspectos técnicos, econômicos, administrativos, operacionais e jurídicos, com o objetivo de identificar a forma de contratação mais adequada à execução dos serviços de pavimentação asfáltica e obras complementares em estrada vicinal, em observância ao interesse público e aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

15.2. Para a contratação do objeto pretendido — consistente na execução de pavimentação asfáltica e obras complementares da estrada vicinal conhecida como Morro do Macaco, no Município de Tapira/MG — deve-se considerar, além do valor estimado, a natureza do objeto, a complexidade técnica da execução, a necessidade de definição prévia de projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas, controle tecnológico, medição e fiscalização especializada. Nesse contexto, a modelagem procedimental deve ser compatível com a natureza de obra e serviço de engenharia, bem como com a necessidade de ampla competição, responsabilização contratual e adequada coordenação da execução.

15.3. Após análise das condições técnicas, econômicas, logísticas, administrativas, operacionais e jurídicas da contratação, conclui-se que a concorrência eletrônica se apresenta como a forma de seleção mais vantajosa e adequada para a futura contratação, pelas razões a seguir expostas:

15.3.1. O objeto da contratação é determinado, específico e territorialmente delimitado, envolvendo intervenção identificável em estrada vicinal e solução de engenharia previamente definível, o que afasta a lógica de demanda aberta, continuada e não excludente própria de instrumentos voltados à formação de cadastro amplo de prestadores. Trata-se, ao contrário, de intervenção única, integrada e estruturada, que demanda planejamento técnico prévio e execução coordenada.

15.3.2. A execução dos serviços exige compatibilização entre etapas interdependentes, incluindo, conforme o projeto, regularização do subleito, execução de base e sub-base, imprimação, pintura de ligação, aplicação e compactação de CBUQ, drenagem superficial, sinalização e demais serviços complementares. Essa característica impõe unidade executiva, coordenação técnica e responsabilidade centralizada, circunstâncias mais adequadamente atendidas por contratação formalizada por meio de procedimento licitatório competitivo e estruturado.

15.3.3. A presente contratação demanda controle tecnológico rigoroso, acompanhamento por fiscalização especializada, aferição de quantitativos executados, verificação da conformidade dos materiais empregados e responsabilização integral da contratada pelo desempenho final da solução implantada. A centralização contratual, nesse cenário, favorece a gestão do contrato, a padronização executiva, a segurança técnica e a adequada imputação de responsabilidades em caso de falhas, atrasos ou desconformidades.

15.3.4. A concorrência eletrônica revela-se mais adequada porque permite a ampla participação de empresas especializadas aptas à execução do objeto, assegurando competitividade efetiva, isonomia entre os licitantes, transparência, publicidade, rastreabilidade dos atos e maior eficiência procedimental. O ambiente eletrônico, ademais, amplia o universo de concorrentes e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da observância dos requisitos técnicos de habilitação e execução.
15.3.5. Diferentemente de soluções procedimentais voltadas à contratação reiterada e autônoma de múltiplos prestadores ao longo do tempo, o presente caso exige solução contratual coerente com a natureza integrada da obra, a qual deve ser executada com uniformidade metodológica, controle técnico consistente e gestão centralizada, em benefício da qualidade final da intervenção e da eficiência da fiscalização administrativa.
15.3.6. A adoção da concorrência eletrônica também se mostra mais aderente à fase preparatória já delineada neste Estudo Técnico Preliminar, na medida em que esta pressupõe o desenvolvimento subsequente de documentos técnicos específicos, tais como projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, critérios de medição, parâmetros de qualidade e demais elementos característicos de contratação formal de obra e serviço de engenharia.
15.3.7. Sob a perspectiva econômica, a concorrência eletrônica proporciona melhores condições para a seleção da proposta mais vantajosa, ao permitir disputa formal, objetiva e ampla entre licitantes tecnicamente capacitados, contribuindo para a economicidade, a eficiência administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos.
15.3.8. Sob a perspectiva jurídica e administrativa, a concorrência eletrônica apresenta plena compatibilidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a natureza do objeto, conferindo maior segurança jurídica ao processo licitatório, além de favorecer o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.
15.4. A opção pela concorrência eletrônica revela-se, assim, a alternativa mais compatível com os objetivos públicos da contratação, promovendo competitividade, isonomia, transparência, eficiência, economicidade, segurança jurídica e adequada responsabilização contratual, razão pela qual deve ser adotada como solução procedimental para a futura contratação da execução de pavimentação asfáltica e obras complementares da estrada vicinal conhecida como Morro do Macaco, no Município de Tapira/MG.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1. Com base na análise detalhada da necessidade administrativa, das alternativas técnicas disponíveis, das condições de mercado, da logística de execução, bem como dos aspectos ambientais, econômicos, operacionais e jurídicos envolvidos, conclui-se que a contratação da execução de pavimentação asfáltica em CBUQ e obras complementares da estrada vicinal conhecida como Morro do Macaco, no Município de Tapira/MG, mostra-se viável, adequada e compatível com o interesse público local.
16.2. A descrição da necessidade evidencia que a infraestrutura viária municipal constitui elemento essencial ao desenvolvimento econômico e social do Município, sendo a implantação e a melhoria das condições de trafegabilidade da estrada vicinal conhecida

como Morro do Macaco condição indispensável para assegurar mobilidade, segurança viária, acessibilidade, adequado escoamento das águas pluviais, eficiência na prestação dos serviços públicos e melhoria da qualidade de vida da população diretamente beneficiada.

16.3. O levantamento de mercado e a justificativa técnica da solução demonstraram, de forma objetiva, que a pavimentação asfáltica em CBUQ, associada às obras complementares tecnicamente necessárias, constitui a alternativa mais vantajosa para a Administração, por reunir robustez técnica, durabilidade, padronização executiva, controle tecnológico consolidado, viabilidade operacional e adequação ao contexto funcional da via contemplada. Trata-se de solução amplamente empregada e validada em intervenções dessa natureza, apta a atender de forma satisfatória à necessidade pública identificada.

16.4. A solução proposta contempla a execução indireta dos serviços, mediante licitação na modalidade concorrência eletrônica, por se tratar de obra e serviço de engenharia com objeto certo, delimitado e tecnicamente estruturado, cuja contratação exige projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas, controle tecnológico, medição por quantitativos executados e fiscalização especializada. Nesse contexto, a concorrência eletrônica revela-se a modelagem procedimental mais adequada, por assegurar ampla competitividade, isonomia, transparência, rastreabilidade dos atos, eficiência procedimental, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

16.5. Dessa forma, a contratação pretendida alinha-se aos princípios constitucionais e administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e economicidade, atende ao interesse público de maneira proporcional e tecnicamente fundamentada, e representa a solução mais adequada para promover a melhoria da infraestrutura viária da estrada vicinal conhecida como Morro do Macaco, no Município de Tapira/MG. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento da contratação, nos termos delineados neste Estudo Técnico Preliminar, com adoção da concorrência eletrônica como solução procedimental para a futura licitação.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DAS OBRAS

A aferição dos serviços executados para a pavimentação asfáltica em CBUQ será realizada com base em critérios objetivos, observando-se a medição física das áreas pavimentadas (em metros quadrados), dos volumes de material (em metros cúbicos ou toneladas de CBUQ), dos serviços de terraplenagem e drenagem, e a conformidade dos materiais aplicados e do grau de compactação, conforme especificações de projeto e normas técnicas. As medições deverão ser realizadas por profissional habilitado. Poderão ser utilizadas ferramentas de medição eletrônica e registros fotográficos com data, hora, localidade e coordenadas geográficas para conferir maior precisão e transparência ao processo. Cada etapa do serviço somente será considerada para fins de pagamento após vistoria, validação e aceitação formal dos trabalhos executados, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e os padrões mínimos de qualidade estabelecidos em projeto e edital, em observância ao artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

18. CLASSIFICAÇÃO CONFORME LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

a. O presente estudo técnico não contém informações sensíveis, conforme estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Tapira/MG, 18 de agosto de 2026.

Marcos Borges Pontes
Secretário Municipal de Obras e Mobilidade

Pierre Brasil Isaac
Apoio Técnico CREA MG 85704/D

ANÁLISE DE RISCOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E OBJETO

O presente documento estabelece o mapeamento de riscos para o processo de contratação de empresa especializada visando a execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na estrada vicinal conhecida como Morro do Macaco Município de Tapira/MG. A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e busca atender às demandas de infraestrutura urbana, garantindo a trafegabilidade e a segurança viária. O objeto compreende o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução integral dos serviços, conforme as especificações contidas no Projeto Básico e demais anexos técnicos que compõem o edital.

2. MATRIZ DE RISCOS

A Matriz de Riscos constitui ferramenta essencial de governança, identificando eventos que podem comprometer o planejamento, a licitação ou a execução contratual. Para cada risco listado, foram analisadas as causas potenciais e as consequências diretas, estabelecendo-se níveis de probabilidade e impacto para fundamentar as medidas de mitigação administrativa e técnica necessárias à preservação do interesse público.

Fase do Processo	Risco Identificado	Causa Potencial	Consequência	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Planejamento	Falhas no levantamento topográfico e projeto	Levantamento de campo impreciso ou desatualizado	Erros de execução e necessidade de aditivos contratuais	Média	Alto	Conferência prévia de campo e revisão técnica dos projetos antes da licitação.
Planejamento	Incompatibilidade de quantidades estimadas	Erro de cálculo na planilha orçamentária	Paralisação da obra por falta de quantitativo ou sobrecusto	Média	Alto	Revisão rigorosa das planilhas e exigência de visita

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

						técnica facultativa.
Execução	Atraso na mobilização de equipamentos e equipe	Deficiência logística da empresa contratada	Descumprimento do cronograma físico-financeiro	Baixa	Médio	Fiscalização imediata após a Ordem de Serviço e aplicação de sanções se necessário.
Execução	Variações climáticas adversas (chuvas)	Intempéries não previstas no cronograma	Perda de material aplicado e atraso na entrega	Alta	Médio	Planejamento sazonal e acompanhamento diário de previsões meteorológicas.
Execução	Falhas de compactação ou aplicação do CBUQ	Operação inadequada ou temperatura incorreta da massa	Surgimento precoce de patologias (buracos/fissuras)	Média	Alto	Controle tecnológico rigoroso e acompanhamento da temperatura na aplicação.
Execução	Baixa qualidade dos materiais e insumos	Uso de ligantes ou agregados fora das normas técnicas	Degradação acelerada do pavimento e prejuízo ao erário	Baixa	Alto	Exigência de laudos laboratoriais e ensaios de caracterização dos materiais.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

Execução	Interrupções no trânsito e transtornos sociais	Obra em vias de grande circulação	Acidentes e reclamações da população local	Alta	Médio	Implementação de plano de sinalização e comunicação prévia aos moradores.
Execução	Risco de acidentes de trabalho	Negligência no uso de EPIs ou sinalização de segurança	Danos à integridade física e responsabilidade jurídica	Baixa	Alto	Fiscalização rigorosa das normas de segurança e exigência de técnico de segurança.
Gestão	Atrasos em medições e pagamentos	Burocracia interna ou falha na documentação da empresa	Desmobilização da contratada e interrupção dos serviços	Baixa	Alto	Padronização do fluxo de medição e monitoramento da disponibilidade financeira.
Execução	Descumprimento de especificações técnicas	Execução em desacordo com as normas da ABNT/DNIT	Não recebimento do objeto e necessidade de refazimento	Baixa	Alto	Fiscalização diária in loco e registro fotográfico sistemático das etapas.
Execução	Deficiências estruturais	Compactação insuficiente ou uso de	Deformações permanentes, trilhas	Média	Alto	Realização de ensaios de compactaç

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

	na base ou sub-base	material de jazida fora das especificações	de roda e afundamentos precoces			ão (Proctor) e verificação de CBR em todas as camadas.
Execução	Interferências com redes de utilidade pública	Ausência de cadastro técnico atualizado ou falta de sondagem prévia	Rompimento de redes de água, esgoto ou fibra óptica e custos extras	Alta	Médio	Execução de sondagens localizadas e articulação prévia com concessionárias de serviços.
Execução	Falhas no sistema de drenagem superficial	Erros de greide ou obstrução de sarjetas e bocas de lobo durante a obra	Acúmulo de águas pluviais, aquaplanagem e erosão prematura do pavimento	Média	Alto	Verificação rigorosa de caimentos e cotas de projeto durante a execução da pavimentação.
Execução	Variação na espessura da capa asfáltica	Deficiência no controle de nivelamento ou espalhamento irregular do CBUQ	Redução da vida útil do pavimento e irregularidade longitudinal da via	Média	Alto	Controle de espessura mediante furos de sondagem e aferição rigorosa do consumo de massa.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

Execução	Falha de aderência entre camadas (desplacamento)	Imprimação ou pintura de ligação insuficiente, excessiva ou contaminada	Descolamento da capa asfáltica e surgimento de buracos ("panelas")	Baixa	Médio	Limpeza rigorosa da base e fiscalização da taxa de aplicação e cura do ligante betuminoso.
Execução	Deficiência na sinalização provisória e manejo de tráfego	Negligência na instalação de dispositivos de segurança e barreiras	Ocorrência de acidentes envolvendo veículos de terceiros e pedestres	Alta	Alto	Exigência de plano de manejo de tráfego aprovado e fiscalização constante da sinalização.
Execução	Resfriamento excessivo da massa asfáltica	Atrasos no transporte ou tempo de espera excessivo em pista	Compactação deficiente, alta porosidade e permeabilidade indesejada	Média	Alto	Monitoramento térmico sistemático na chegada do caminhão e durante a rolagem.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A identificação e o monitoramento prévio dos riscos apresentados nesta matriz contribuem diretamente para uma gestão contratual eficiente, minimizando a ocorrência de falhas que possam comprometer a qualidade da pavimentação asfáltica. A atuação preventiva da Administração Municipal, por meio de uma fiscalização atuante e do controle tecnológico rigoroso, é indispensável para garantir a durabilidade do pavimento em CBUQ e a segurança dos usuários das vias públicas.2

Ressalta-se que este Mapa de Riscos deve ser consultado permanentemente pela equipe de fiscalização, servindo como guia para a tomada de decisões administrativas e técnicas,

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

assegurando que o objeto seja entregue em estrita observância aos padrões de qualidade exigidos e ao cronograma estabelecido, em pleno atendimento ao interesse público e à eficiência na aplicação dos recursos municipais.

Tapira/MG, 18 de agosto de 2026.

Marcos Borges Pontes
Secretário Municipal de Obras e Mobilidade

Pierre Brasil Isaac
Apoio Técnico CREA MG 85704/d

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00/2026

A EMPRESA _____, sediada a Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, em_____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.*

- Declara que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Tapira/MG.
- Declara que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
- Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.
- Declara que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, data.

_____

NOME DA EMPRESA

Representante Legal

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO _____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO _____/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

O **Município de Tapira/MG**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tapira/MG, inscrito no CNPJ nº 18.140.806/0001-40, com sede na Rua Cristino Ribeiro de Rezende, Nº 32, Centro, Tapira, no Estado de Minas Gerais, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Exma. Sra. Maura Assunção de Melo Pontes, brasileira, casada, portadora do CPF n° 489.096.296-49 e do RG n° M- 3.070.398, residente e domiciliada nesta cidade, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº __, sediada _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xxx/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de outras leis aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ da estrada vicinal do Morro do Macaco do Município de Tapira/MG, conforme a tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ da estrada vicinal do Morro do Macaco Município de Tapira/MG, conforme natureza, condições, quantidades e exigências que serão estabelecidas no Projeto Básico.	Serviço	1	xxxxxxxxxxxx

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto Básico do Processo Administrativo nº xxxxxx/2026, Concorrência Eletrônica nº xxxxxx/2026 do Município de Tapira/MG;

1.2.2. O edital de licitação do Processo Administrativo nº xxxx/2026, Concorrência Eletrônica nº xxxxxx do Município de Tapira/MG;
1.2.3. A proposta do CONTRATADO, incluindo a Planilha Orçamentária de Custos apresentada;
1.2.4. Eventuais anexos e apêndices dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é empreitada por preço unitário

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura deste instrumento, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. O prazo de execução contratual é de 03 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado caso necessário, mediante justificativa técnica e comprovação de prejuízo na eventualidade de não prorrogação.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.4. No caso do item anterior, caso a não conclusão decorra de culpa do contratado:

2.4.1. o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
2.4.2. a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.5. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de execução contratual, de gestão e fiscalização do contrato, o regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Projeto Básico de que trata o item 1.2.1 deste instrumento.

Matriz de riscos

3.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante aqueles inerentes a fatores externos e que não estejam sob o controle direto do contratado, entre outros:

3.2.1. Alterações nas normas legislativas ou normas regulatórias que impactem a execução

do contrato, exigindo adequações no projeto ou na execução;

3.2.2. Atrasos na liberação de licenças e autorizações necessárias para o início ou continuidade da obra, a menos que decorram de culpa do contratado;

3.2.3. Interferências de terceiros, como desapropriações não concluídas ou litígios sobre o terreno;

3.2.4. Atrasos na liberação de recursos financeiros.

3.2.5. Alterações orçamentárias ou contingenciamento de verbas, que podem impactar o cronograma físico-financeiro;

3.2.6. Acréscimos ou supressões contratuais não previstos inicialmente, que demandem revisão de prazos e valores;

3.2.7. Eventos de força maior ou caso fortuito;

3.2.8. Descoberta de condições geotécnicas adversas não identificadas previamente, caso não haja sondagem adequada antes da licitação.

3.3. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado aqueles inerentes à execução da obra e à gestão dos recursos sob sua responsabilidade:

3.3.1. Cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;

3.3.2. Qualidade dos serviços e conformidade com os projetos e normas técnicas;

3.3.3. Correção de defeitos e vícios construtivos identificados durante e após a execução, dentro do período de garantia contratual;

3.3.4. Gestão adequada da mão de obra, evitando greves internas ou problemas trabalhistas;

3.3.5. Aquisição de materiais e equipamentos, garantindo disponibilidade e qualidade conforme as especificações técnicas;

3.3.6. Oscilações no custo dos insumos que não derivem de fatos supervenientes imprevisíveis;

3.3.7. Acidentes de trabalho na execução da obra, incluindo a necessidade de cumprimento das normas de segurança do trabalho;

3.3.8. Danos a terceiros ou ao meio ambiente, caso decorrentes da execução inadequada da obra;

3.3.9. Garantia da integridade estrutural da edificação, conforme normas técnicas, evitando falhas que comprometam o uso da escola.

3.3.10. Descumprimento do contrato, incluindo atrasos injustificados, falhas na entrega ou não atendimento aos requisitos do projeto;

3.3.11. Multas e penalidades por inexecução total ou parcial do contrato;

3.3.12. Reparação de danos e retrabalho, caso a obra apresente falhas decorrentes de má execução.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá ceder e/ou subcontratar o presente contrato, conforme disposto no Projeto Básico de que trata o item 1.2.1 deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico de que trata o item 1.2.1 deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta do Contratado.

7.2. Após o interregno de um ano, se for o caso, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.10. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e em seus anexos/apêndices;
8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Projeto Básico;
8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
8.1.12. Proporcionar durante a execução todas as facilidades para que a contratada possa executar o objeto Contrato;
8.1.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
8.1.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
8.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
8.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
8.1.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
8.1.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

8.3. qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações, condições e exigências constantes deste Contrato e do Projeto Básico de que trata o item 1.2.1 deste instrumento, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Executar os serviços e etapas da obra conforme os métodos construtivos, especificações técnicas, memoriais descritivos, listas de materiais e projetos constantes dos Anexos Técnicos e do Projeto Básico;

9.1.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos

serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. Se for o caso, ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado;

9.1.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;

9.1.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.1.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.1.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.1.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

9.1.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

9.1.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.1.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

9.1.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.1.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.1.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.1.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

9.1.36.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

9.1.36.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

9.1.36.3. florestas plantadas; e

9.1.36.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.1.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.1.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.1.38. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:s

9.1.38.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

9.1.38.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.1.38.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.1.38.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.39. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.1.40. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de

Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

9.1.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.1.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.1.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

9.1.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;

9.1.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres,

requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade _____, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. Caso a contratada opte pela modalidade seguro-garantia, são aplicáveis as seguintes cláusulas:

11.2.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato.

11.2.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

11.2.2.1. Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;

11.2.2.2. Acompanhar a execução do contrato principal;

11.2.2.3. Ter acesso a auditoria técnica e contábil;

11.2.2.4. Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

11.2.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.2.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.2.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

11.2.5.1. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

11.2.5.2. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice

11.3. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente às licitações e contratações públicas.

12.2. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

12.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21:

12.3.1. Advertência, que consiste em comunicação formal ao infrator do descum-primento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.2. de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,07% nem superior a 30% do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

12.3.2.1. multa moratória de 0,07% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.3.2.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3.2.2. multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.3.2.3. multa de 1% a 5% sobre o valor de referência da contratação, nas hipóteses constantes dos incisos I, IV e V do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se for o caso;

12.3.2.4. multa de 5% a 10% sobre o valor total da adjudicação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes dos incisos II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se for o caso;

12.3.2.5. multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar gastos à administração, superiores aos contratados.

12.3.3. de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração, por até 1 (um) ano, se o infrator:

12.3.3.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.3.3.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; ou

12.3.3.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado.

12.3.4. de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração, por até 2 (dois) anos, se o infrator:

12.3.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a sessão licitatória ou durante a execução do contrato;

12.3.4.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.3.5. de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e

contratar com a administração, por até 3 (três) anos, se o infrator:

12.3.5.1. não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.3.5.2. fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.3.5.3. der causa à inexecução total do contrato.

12.3.6. declaração de inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

12.3.6.1. por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.3.6.2. por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.3.6.3. por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013 ou dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As penalidades previstas de advertência, impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na hipótese de cumulação de penalidades, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

12.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente nos termos da legislação municipal pertinente.

12.9. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

12.10. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ENCERRAMENTO DO CONTRATO

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:
13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo

de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Fica definido que será dada publicidade do extrato do presente contrato no órgão oficial do Município de Tapira/MG, em cumprimento ao disposto no art. 176, parágrafo único, da Lei Federal nº 14133/2021.

17.2. Será disponibilizada a versão física dos documentos nas repartições do Contratante, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pelos métodos autocompositivos.

por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

_____/MG, ___de _____de 2026.

MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 18.140.806/0001-40
CONTRATANTE.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
1:_____;
RG:_____;

2:_____;
RG:_____;